

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2024

## **CONTRATANTE (UASG 158153)**

*INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS*

## **OBJETO**

Prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 39.707.513,28**

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 15/07/2024 às 09h (horário de Brasília)**

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupo

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**NÃO**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1.	DO OBJETO .....
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....
9.	<b>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>
10.	<b>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....</b>
11.	DOS RECURSOS .....
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
CÂMPUS GOIÂNIA

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 23373.001035/2024-17)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação de Aquisições e Contrato, sediada na Rua 75, nº 46, Centro, Goiânia, Goiás, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, para atender as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. sociedades cooperativas;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.15.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. Além da exigência deste Edital, a empresa deverá atender os documentos de Habilitação do ITEM 8 do Termo de Referência.**
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para

apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item e do total do grupo;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo das quantidades previstas no Item 1 do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.12. As propostas deverão ser encaminhadas no modelo da Planilha de Custos e Formação de Preços do Anexo VI do Termo de Referência.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9 e 12.5 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Para todas as categorias: Convenção Coletiva de Trabalho CCTGO000091/2022 do SEASCON - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Ambiental e Coleta de Lixo de Goiás, e seus aditivos.
- 7.7.3. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade

da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, digitalizados e encaminhados via sistema.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado conforme indicado no Item 4.7 e seguintes do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://suap.ifg.edu.br/processo\\_eletronico/processo/96649/](https://suap.ifg.edu.br/processo_eletronico/processo/96649/).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de e-mail enviado para o endereço [quisicoes.goiania@ifg.edu.br](mailto:quisicoes.goiania@ifg.edu.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifg.edu.br/quisicoes/pregao-eletronico>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice I do Anexo I – Tipos e tamanhos das áreas físicas dos campus e reitoria do Instituto Federal de Goiás;

14.11.1.2. Apêndice II do Anexo I - Planilha de material mensal por grupo;

14.11.1.3. Apêndice III do Anexo I - Planilha de equipamentos por grupo;

14.11.1.4. Apêndice IV do Anexo I - IMR;

14.11.1.5. Apêndice V do Anexo I - Modelo de relação de compromissos assumidos;

14.11.1.6. Apêndice VI do Anexo I - Modelo de proposta e planilha de custos e formação de preços;

14.11.1.7. Apêndice VII do Anexo I - Pesquisa de preços de uniformes;

14.11.1.8. Apêndice VII do Anexo I - Pesquisa de preços de materiais;

14.11.1.9. Apêndice IX do Anexo I - Pesquisa de preços de equipamentos.

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de vistoria/não vistoria

14.11.5. ANEXO V - Estudos Técnicos Preliminares

14.11.6. ANEXO VI - Planilhas de custos e formação de preços por grupo

**ADRIANA DOS REIS FERREIRA**  
Diretora Geral - Campus Goiânia

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adriana dos Reis Ferreira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIANIA**, em 19/06/2024 10:36:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 532674

Código de Autenticação: 2979cc63a4



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 75, nº 46, None, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2776 (ramal: 2776), (62) 3227-2779 (ramal: 2779)



TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PREGÃO Nº 01/2024

(Processo Administrativo n.º 23373.001035/2024-17)

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR DO CONTRATO (24 MESES) (R\$)
<b>REITORIA</b>								
1	1	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	68.356,50	68.356,50	1.640.556,08
	2	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	72	4.131,02	12.393,06	297.433,35
	3	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.265,54	8.531,08	204.745,92
	4	Serviço de Carregamento	15890	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.743,55	5.743,55	137.845,14
	5	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	72	5.614,51	16.843,53	404.244,78
<b>Valor Global - Reitoria</b>							<b>111.867,72</b>	<b>2.684.825,27</b>
<b>CÂMPUS ÁGUAS LINDAS</b>								
2	6	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	43.154,30	43.154,30	1.035.703,25
	7	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.228,41	8.456,81	202.963,46
	8	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	6.157,42	6.157,42	147.778,15
	9	Serviço auxiliar de manutenção predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.564,14	7.564,14	181.539,47
<b>Valor Global - Câmpus Águas Lindas</b>							<b>65.332,68</b>	<b>1.567.984,32</b>
<b>CÂMPUS ANÁPOLIS</b>								
3	10	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	65.456,29	65.456,29	1.570.950,95
	11	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.209,73	8.419,47	202.067,19
	12	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.225,91	4.225,91	101.421,77
	13	Serviço de Carregamento	15890	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.847,49	5.847,49	140.339,78
	14	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	6.426,97	6.426,97	154.247,27
			Serviço					

	15	auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.616,59	7.616,59	182.798,12
<b>Valor Global - Câmpus Anápolis</b>							<b>97.992,71</b>	<b>2.351.825,07</b>
<b>CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA</b>								
4	16	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	57.842,60	57.842,60	1.388.222,39
	17	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	24	3.990,98	3.990,98	95.783,51
	18	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.077,71	4.077,71	97.865,05
	19	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.033,23	12.066,46	289.594,94
	20	Serviço auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.499,40	7.499,40	179.985,64
<b>Valor Global - Câmpus Aparecida de Goiânia</b>							<b>85.477,15</b>	<b>2.051.451,53</b>
<b>CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS</b>								
5	21	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	35.992,89	35.992,89	863.829,42
	22	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.767,61	7.535,23	180.845,47
	23	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	3.784,14	3.784,14	90.819,41
	24	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.683,86	5.683,86	136.412,59
	25	Serviço auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.089,72	7.089,72	170.153,31
<b>Valor Global - Câmpus Cidade de Goiás</b>							<b>60.085,84</b>	<b>1.442.060,21</b>
<b>CÂMPUS FORMOSA</b>								
6	26	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	86.336,82	86.336,82	2.072.083,58
	27	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.037,21	8.074,42	193.786,20
	28	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.049,30	12.098,59	290.366,25
	29	Serviço auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.517,09	7.517,09	180.410,09
<b>Valor Global - Câmpus Formosa</b>							<b>114.026,92</b>	<b>2.736.646,11</b>
<b>CÂMPUS GOIÂNIA</b>								
7	30	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	269.074,73	269.074,73	6.457.793,44
	31	Serviço de Recepção Diurno	8729	Posto (Posto x 24 meses)	312	4.263,57	55.426,36	1.330.232,62
	32	Serviço de Recepção Noturno	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.437,67	8.875,35	213.008,36
	33	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.458,35	8.916,70	214.000,75
	34	Serviço de Carregamento	15890	Posto (Posto x 24 meses)	48	5.936,84	11.873,68	284.968,43
	35	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	6.225,52	6.225,52	149.412,53
	36	Serviço de Operador de	23183	Posto (Posto	24	4.213,02	4.213,02	101.112,38

		Reprografia Diurno		x 24 meses)				
	37	Serviço de Operador de Reprografia Noturno	23183	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.499,86	4.499,86	107.996,70
	38	Serviço Auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.213,02	8.426,03	202.224,75
	39	Serviço de Operador de Áudio e Vídeo	25631	Posto (Posto x 24 meses)	48	7.610,92	15.221,84	365.324,19
<b>Valor Global - Câmpus Goiânia</b>							<b>392.753,09</b>	<b>9.426.074,14</b>
<b>CÂMPUS GOIÂNIA OESTE</b>								
8	40	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	52.799,47	52.799,47	1.267.187,21
	41	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.262,45	8.524,89	204.597,46
	42	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.401,73	4.401,73	105.641,57
	43	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.328,08	12.656,15	303.747,64
	44	Serviço auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.777,05	7.777,05	186.649,20
<b>Valor Global - Câmpus Goiânia Oeste</b>							<b>86.159,30</b>	<b>2.067.823,08</b>
<b>CÂMPUS INHUMAS</b>								
9	45	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	61.173,33	61.173,33	1.468.160,03
	46	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.767,61	7.535,23	180.845,47
	47	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.042,31	4.042,31	97.015,47
	48	Serviço de Carregamento	15890	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.354,28	5.354,28	128.502,67
	49	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	8.831,53	17.663,07	423.913,66
	50	Serviço auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	10.634,18	10.634,18	255.220,25
<b>Valor Global - Câmpus Inhumas</b>							<b>106.402,40</b>	<b>2.553.657,54</b>
<b>CÂMPUS ITUMBIARA</b>								
10	51	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	51.235,51	51.235,51	1.229.652,29
	52	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.094,12	8.188,24	196.517,76
	53	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.062,47	12.124,94	290.998,57
<b>Valor Global - Câmpus Itumbiara</b>							<b>71.548,69</b>	<b>1.717.168,63</b>
<b>CÂMPUS JATAÍ</b>								
11	54	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	62.110,88	62.110,88	1.490.661,14
	55	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.117,52	8.235,04	197.640,99
	56	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.730,54	13.461,08	323.065,89
		Serviço						

	57	auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	9.028,22	9.028,22	216.677,35
<b>Valor Global - Câmpus Jataí</b>							<b>92.835,22</b>	<b>2.228.045,37</b>
<b>CÂMPUS LUZIÂNIA</b>								
12	58	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	82.708,57	82.708,57	1.985.005,60
	59	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.881,34	7.762,68	186.304,30
	60	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.998,31	7.996,63	191.919,11
	61	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.968,64	13.937,29	334.494,96
	62	Serviço de Operador de Reprografia	23183	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.836,63	7.673,25	184.158,04
	63	Serviço Auxiliar de Manutenção Predial	1627	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.552,07	7.552,07	181.249,61
<b>Valor Global - Câmpus Luziânia</b>							<b>127.630,48</b>	<b>3.063.131,62</b>
<b>CÂMPUS SENADOR CANEDO</b>								
13	64	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	61.046,73	61.046,73	1.465.121,62
	65	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	4.263,13	8.526,26	204.630,18
	66	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	4.278,98	4.278,98	102.695,40
	67	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	48	6.286,27	12.572,54	301.740,96
<b>Valor Global - Câmpus Senador Canedo</b>							<b>86.424,51</b>	<b>2.074.188,16</b>
<b>CÂMPUS URUAÇU</b>								
14	68	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	59.594,69	59.594,69	1.430.272,56
	69	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.767,61	7.535,23	180.845,47
	70	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	3.784,14	3.784,14	90.819,41
	71	Serviço de Carregamento	15890	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.328,12	5.328,12	127.875,00
	72	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	7.466,14	7.466,14	179.187,46
	73	Serviço de Operador de Reprografia	23183	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.721,99	7.443,97	178.655,28
<b>Valor Global - Câmpus Uruaçu</b>							<b>91.152,30</b>	<b>2.187.655,18</b>
<b>CÂMPUS VALPARAÍSO</b>								
15	74	Serviço de Limpeza e Conservação	25194	Serviço	24	38.185,19	38.185,19	916.444,49
	75	Serviço de Recepção	8729	Posto (Posto x 24 meses)	48	3.643,80	7.287,60	174.902,34
	76	Serviço de Copeiragem	14397	Posto (Posto x 24 meses)	24	3.658,50	3.658,50	87.804,08
	77	Serviço de Jardinagem	24325	Posto (Posto x 24 meses)	24	5.547,01	5.547,01	133.128,17
	78	Serviço de Operador de Reprografia	23183	Posto (Posto x 24 meses)	24	3.602,27	3.602,27	86.454,57
	79	Serviço auxiliar de	1627	Posto (Posto	24	6.510,11	6.510,11	156.242,56

Manutenção Predial	x 24 meses)		
<b>Valor Global - Câmpus Valparaíso</b>		<b>64.790,68</b>	<b>1.554.976,21</b>
<b>Valor Global da Contratação para 24 meses</b>		<b>39.707.512,44</b>	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global com mão de obra dedicada.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O serviço é enquadrado como continuado, conforme determinado pela Portaria Normativa 9/2020 - Reitoria/IFG de 28 de abril de 2020, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando:

1.6.1. Que há maior vantagem econômica em adotar a vigência plurianual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.6.2. Os riscos e as dificuldades decorrentes da contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra

16.2.1. Verificamos que a possibilidade de celebração de contratos de aquisição por mais de um exercício é medida ligada ao princípio constitucional da eficiência, sendo certo que a duração prolongada dos contratos implica, efetivamente, na necessidade de acompanhamento mais apurado por parte da fiscalização, por meio de constantes avaliações da execução do objeto do contrato.

1.6.2.2. Para que se dê a prorrogação decenal, a Administração deve ainda atender as regras do Art. 106 da Lei 14.133/2021, para que no início da contratação e de cada exercício, certifique-se a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; também a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.7. Esse procedimento licitatório se refere à contratação dos serviços terceirizados de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial e operador de áudio e vídeo, para atendimento das necessidades dos diversos Campus e Reitoria do Instituto Federal de Goiás, que funcionam em imóveis distintos, cujas localizações e endereços estão indicados no item 5.3 deste Termo de Referência.

1.8. A contratação ocorrerá de forma agrupada por campus/reitoria, sendo cada serviço um item da contratação. Os itens serão agrupados e o grupo será contratado de uma única empresa especializada na prestação dos serviços. Os grupos são independentes, podendo haver a contratação de empresas diferentes para cada um dos grupos (Reitoria/Campi).

1.9. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial são aqueles cujas atividades visam obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

1.9.1. Os serviços de limpeza serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local.

1.9.2. Para a execução dos serviços de limpeza são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como faxineiros ou serventes, limpadores de vidros, etc. Esses profissionais terão funções de lavar fachadas, limpar vidros, limpar móveis e equipamentos, limpar superfícies, aspirar pó, lavar pisos, remover sujeira, varrer pisos, secar pisos, passar pano, limpar cortinas e persianas, recolher lixo, etc. Essas características estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.9.3. Em atendimento à Súmula n. 448-TST, será pago adicional de insalubridade em grau máximo, para os serventes de limpeza responsáveis pela higienização das instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78A.

1.9.3.1 Para tanto, foi calculado o valor do adicional de insalubridade para os serventes de limpeza responsáveis pela higienização das instalações sanitárias, em cada grupo, e as respectivas quantidades estão informadas no quadro constante do Item 5.7, deste Termo de Referência.

1.9.4. As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas, além das áreas hospitalares, se existentes.

1.9.4.1. Os tipos e tamanhos das áreas físicas dos Campus e Reitoria do IFG estão listados no Anexo I, deste Termo de Referência.

1.9.5. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base em Planilha de Custos e Formação de Preços.

1.9.6. Deverá ser apresentada planilha com valores dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades apresentadas nos Anexos II e III deste Termo de Referência, contendo a relação detalhada destes, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. Tais valores comporão as Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços.

1.10. Os serviços de recepção são aqueles cujas atividades visam oferecer atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da instituição.

1.10.1. Os serviços de recepção serão contratados por postos de trabalho.

1.10.2. Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos de recepcionistas. Esses profissionais terão funções de organizar informações que serão prestadas, observar normas internas de segurança, recepcionar visitantes, atender chamadas telefônicas, comunicar-se, etc. Essas características estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.11. Os serviços de copeiragem são úteis para a organização e higienização dos utensílios e equipamentos de copa e para que bebidas, como café, chá e água, sejam preparadas, distribuídas e oferecidas aos servidores e, também, em reuniões.

1.11.1. Os serviços de copeiragem serão contratados por postos de trabalho.

1.11.2. Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos de copeiros. Esses profissionais terão funções de preparar, distribuir e servir bebidas como café, chá e água e, também, higienizar utensílios e equipamentos. Essas características estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.12. Os serviços de carregamento são aqueles cujas atividades visam movimentar móveis, equipamentos, aparelhos, utensílios, mercadorias, materiais, dentre outros, nas dependências da instituição.

1.12.1. Os serviços de carregamento serão contratados por postos de trabalho.

1.12.2. Para a execução dos serviços são necessários profissionais com habilidades e requisitos específicos de carregador. Suas funções estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.13. Os serviços de jardinagem tem o fim de reparar o solo, adubar a terra, regar as plantas, e podar as áreas ajardinadas em épocas determinadas, executar a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas, mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação, operar máquinas específicas da função de jardinagem, atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral, operar máquinas roçadeiras e/ou podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de

grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores e demais funções pertinentes ao cargo.

1.13.1. Para que o profissional tenha um bom desempenho como jardineiro é essencial que seja dinâmico e tenha conhecimentos básicos em relação ao meio ambiente e espécies de plantas.

1.13.2. Os serviços de jardinagem serão contratados por posto de trabalho. Suas funções estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.14. Os serviços de auxiliar de manutenção predial visam realizar manutenções preventivas e corretivas em diversos sistemas dos edifícios do IFG, tais como quadros elétricos, geradores de energia elétrica, ares-condicionados e demais sistemas mecânicos e hidráulicos, executar reparos como pinturas, limpezas e consertos no geral, garantindo que os edifícios estejam funcionando perfeitamente, em seu melhor estado de conservação.

1.14.1. Para que o profissional tenha um bom desempenho como auxiliar de manutenção predial é essencial ter treinamento formal e experiência prática, ter compreensão básica de várias áreas da manutenção, como elétrica, hidráulica, pintura, pequenos reparos, entre outras., assim como habilidades de comunicação e atendimento a clientes e capacidade de trabalhar em equipe.

1.14.2. Os serviços de auxiliar de manutenção predial serão contratados por posto de trabalho. Suas funções estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.15. Os serviços de operador de reprografia visam organizar documentos e informações, orientar usuários e os auxiliar na recuperação de dados e informações, disponibilizar fonte de dados para usuários, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel.

1.15.1. Os serviços de operador de reprografia serão contratados por posto de trabalho. Suas funções estão em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

1.16. Todos os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra e nas dependências das instalações da Reitoria e dos Campus do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás.

1.17. Os serviços de limpeza e conservação serão contratados de acordo com a área física a ser limpa, em atendimento ao disposto no item 2 do Anexo VI- B da IN 05/2017 e as quantidades estimadas pelos Câmpus e Reitoria do IFG estão descritas na tabela do item 5.7.

1.17.1. As áreas físicas da Reitoria e dos Campus dos IFG estão listados no Anexo I deste TR.

1.18. Os serviços de recepção, copeiragem, jardinagem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial e operador de áudio e vídeo serão contratados por posto de trabalho e as quantidades a serem contratadas estão listadas na tabela do item 5.7.

1.19. Sobre as estimativas de preços, a IN 05/2017 dispôs que, para os serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal, estabelecido em decorrência da identificação de elementos que compõem o preço do serviço e obtido por meio de preenchimento de planilha de custos e formação de preços e por pesquisa de preços praticados no mercado em contratações similares.

1.19.1. Realizamos o preenchimento de planilhas de custos e formação de preços, cujo modelo é o indicado no Anexo VII - D da IN 05/2017, para obtenção dos preços referenciais da contratação.

1.19.2. Nesse procedimento seguimos as orientações, os esclarecimentos e as metodologias disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

**1.19.3. Esclarecemos que a CCTGO000091/2022 do SEASCON - Sindicato dos Empregados das Empresas de Asseio, Conservação e Limpeza Ambiental e Coleta de Lixo de Goiás, e seus aditivos, abrangem os empregados tanto do serviço de limpeza quanto de outros serviços terceirizados, como aqueles que exercem as funções de recepcionista, encarregado, copeiro, carregador, jardineiro, operador de reprografia, operador de áudio e vídeo e auxiliar de manutenção predial. Ela foi utilizada para a consolidação das planilhas, através das quais foram calculados o valor máximo da contratação e o valor mínimo, para verificação da exequibilidade de proposta.**

1.20. A contratação ocorrerá de forma não parcelada por Campus/Reitoria, sendo cada serviço um item da contratação, mas que serão agrupados e contratados de uma única empresa especializada na prestação dos serviços. Isto se justifica uma vez que as empresas ligadas ao setor de limpeza e conservação também executam outras atividades, tais como serviços de recepção e copeiragem. Inclusive, como dito anteriormente, a CCT abrange os empregados envolvidos na prestação de diferentes serviços terceirizados. O não parcelamento facilitará a gestão do contrato. A proposta selecionada será a de menor valor global do grupo de itens.

**1.21. Para cada tipo de mão de obra deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços, respectivamente.**

1.21. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência é viável, porque oferecerá a infraestrutura e o abastecimento da instituição.

1.22. A demanda reflete o tamanho, em metros quadrados, da infraestrutura dos diversos Câmpus e Reitoria do IFG, bem como a utilização dos serviços em exercícios anteriores.

1.23. Em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho, temos os seguintes profissionais que deverão ser empregados para a prestação dos serviços:

- a) Servente de limpeza: Código 5143-20
- b) Encarregado: Código 4101-05
- c) Recepcionista: Código 4221-05
- d) Copeiro: Código 5134-25
- e) Carregador: Código 7832-15
- f) Jardineiro: Código 6220-10
- g) Operador de reprografia: Código 4151-30
- h) Operador de áudio e vídeo: Código 3731-05
- i) Auxiliar de manutenção predial: Código 5143-10

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Reitoria, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10.870.883/0001-44;
- II) Data de publicação no PNCP: 5/12/23;
- III) Id do item no PCA: 90607;
- IV) Classe/Grupo: 853;
- V) Identificador da Futura Contratação: 158153-9/2023;

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis prevê práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, que constarão do Item 5 deste Termo de Referência, Modelo de Execução do Objeto e, ainda, das obrigações da contratada, constantes do Termo de Contrato.

4.1.2. Os dirigentes e a equipe que prestarão os serviços deverão ser instruídos sobre a importância das políticas de sustentabilidade, tanto nos aspectos que regulem a interação do homem com a natureza em atividades cotidianas, visto que os recursos naturais são finitos, quanto na questão social, com atenção especial aos direitos trabalhistas e à proteção aos direitos humanos.

4.1.3. Complementarmente, sugere-se às empresas que participarão do certame licitatório consultarem e observarem guias e páginas eletrônicas governamentais relacionados a critérios de sustentabilidade, a exemplo do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no sítio da Advocacia-Geral da União, do Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável, disponível em <https://www.gov.br/compras/>) e da página eletrônica <https://reuse.gov.br/>

##### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### **Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### **Vistoria**

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas, em todos os campus e Reitoria do IFG.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1 A vistoria somente poderá ser efetuada mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, pois não será possível a sua realização em data e horário comum a todos os licitantes;

4.9. O proponente que desejar realizar a vistoria deverá agendá-la através dos telefones constantes abaixo.

4.10. Os servidores que farão o acompanhamento são:

4.10.1. Grupo 1 - Reitoria: Unidade Sede e Almoxarifado/Centro de Inovação Tecnológica: Yuri Paraguaçu, fone: (62) 9969-2902, email: [yuri.paraguacu@ifg.edu.br](mailto:yuri.paraguacu@ifg.edu.br). (62) 9969-2902;

4.10.2. Grupo 2 - Águas Lindas: André Brandão, fones (61) 3799-7500/99256-0202. email: [andre.brandao@ifg.edu.br](mailto:andre.brandao@ifg.edu.br);

4.10.3. Grupo 3 - Anápolis: Rogério, fone (62) 3703-3354, email: [rogerio.borges@ifg.edu.br](mailto:rogerio.borges@ifg.edu.br);

4.10.4. Grupo 4 - Aparecida de Goiânia: Luciano, fone (62) 3807-5968, email: [luciano.dias@ifg.edu.br](mailto:luciano.dias@ifg.edu.br);

4.10.5. Grupos 5 - Cidade de Goiás: Tiago, fone: 62 98534-0047, email: [thiago.nascimento@ifg.edu.br](mailto:thiago.nascimento@ifg.edu.br);

4.10.6. Grupo 6 - Formosa: Francione, fone: (61) 99868-3420, email: [francione.souza@ifg.edu.br](mailto:francione.souza@ifg.edu.br);

4.10.7. Grupo 7 - Goiânia: Raul, fone (62) 3227-2780/3227-2765, email: [gam.goiania@ifg.edu.br](mailto:gam.goiania@ifg.edu.br);

4.10.8. Grupo 8 - Goiânia Oeste: Adriam, fone: (62) 99159-628, email: [adriam.silva@ifg.edu.br](mailto:adriam.silva@ifg.edu.br);

4.10.9. Grupo 9 - Inhumas: Mirelly Anny, fone: (62) 98482-9161, e-mail: [mirelly.silva@ifg.edu.br](mailto:mirelly.silva@ifg.edu.br), de segunda à sexta, das 13h às 19h.

4.10.10. Grupo 10 - Itumbiara: Aline, fone: (64) 98141-6658, email: [aline.barroso@ifg.edu.br](mailto:aline.barroso@ifg.edu.br);

4.10.11. Grupo 11 - Jataí: Paulo Roberto, fone: (64) 99994-1336, email: [paulo.garcia@ifg.edu.br](mailto:paulo.garcia@ifg.edu.br);

4.10.12. Grupo 12 - Luziânia: Artur Meira Duarte, fone: (61) 3251-4107, email: [artur.duarte@ifg.edu.br](mailto:artur.duarte@ifg.edu.br);

4.10.13. Grupo 13 - Senador Canedo: Ana Cristina, fone: (62) 3612-4266/99374-4266;

4.10.14. Grupo 14 - Uruaçu: Rodrigo Coelho, fone: (62) 3357-8164, email: [rodrigo.coelho@ifg.edu.br](mailto:rodrigo.coelho@ifg.edu.br);

4.10.15. Grupo 15 - Valparaíso: Elenice Mendes Cesar, fone (61) 2101-0913, email: [elenice.cesar@ifg.edu.br](mailto:elenice.cesar@ifg.edu.br).

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

##### **Rotinas a serem cumpridas**

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

##### **SERVIÇOS DE LIMPEZA:**

5.2.1. As áreas físicas compreendem as áreas internas, as áreas externas, as esquadrias externas, as fachadas envidraçadas e as áreas médico-hospitalares.

5.2.1.1. São consideradas áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas de almoxarifados, áreas com espaços livres, arquivo morto, auditórios, almoxarifados, bibliotecas, casa de força, corredores, escadas, galpões, ginásios de esporte, guaritas, laboratórios, mini auditórios, mini ginásios de esportes, oficinas, passarelas, pisos, portarias, refeitórios, salas administrativas, salas de aula, salas de convivência/copa, sala de servidores, sanitários, teatros.

5.2.1.1.1 Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, diariamente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive de computadores, aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- ✓ Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- ✓ Varrer, remover manchas e lusturar os pisos encerados de madeira;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

- ✓ Varrer os pisos de cimento;
- ✓ Aguar os pisos cimentados rústicos ou lisos e de granitina, se necessário;
- ✓ Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- ✓ Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- ✓ Limpar os elevadores com produtos adequados;
- ✓ Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- ✓ Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Dec. nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Limpar os corrimãos;
- ✓ As salas de aula possuem quadros brancos ou de vidros, que devem ser limpos com pano úmido, ou quadros verdes, que devem ser limpos com apagador e flanela para remover todo o giz do quadro e do porta-giz;
- ✓ Limpar as carteiras, cadeiras, banquetas, pranchetas e mesas das salas de aula, das oficinas, dos laboratórios, das salas ambiente e da biblioteca com pano úmido. Não arrastar esses móveis. Se for necessário seu deslocamento, então as mesmas devem ser carregadas com cuidado para não esbarrar nas paredes;
- ✓ Limpar as bancadas azulejadas das oficinas e dos laboratórios com pano úmido e sabão líquido;
- ✓ Limpar os pisos da biblioteca com sabão líquido;
- ✓ Limpar as mesas de estudo da biblioteca com pano úmido e detergente líquido;
- ✓ Limpar as escadas com pano úmido;
- ✓ Lavar os vestiários e os sanitários do ginásio de esportes com sabão líquido e água sanitária, quando necessário;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.1.1.2. Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, diariamente, duas vezes, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Lavar as bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante;
- ✓ Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- ✓ Limpar as caixas sifonadas e os ralos secos dos sanitários;
- ✓ Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
- ✓ Suprir com sacos plásticos as lixeiras dos banheiros e dos locais que produzam lixo molhado;
- ✓ Borrifar aromatizante nas instalações sanitárias;
- ✓ Lavar os pisos das portarias com sabão líquido;
- ✓ Limpar os móveis das portarias com pano seco e pano úmido;
- ✓ Lavar os bebedouros, dos corredores e passarelas, com sabão apropriado.

5.2.1.1.3. Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, semanalmente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- ✓ Remover teias de aranha existentes nas paredes e tetos;
- ✓ Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- ✓ Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- ✓ Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- ✓ Lustrar as partes de alumínio e aço inox das salas da administração com produto adequado;
- ✓ Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- ✓ Limpar, polir e lustrar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- ✓ Limpar os móveis de metal das oficinas, laboratórios e salas ambiente com pano seco e pano úmido;
- ✓ Lavar as pranchetas para desenho das oficinas, laboratórios e salas ambiente com sabão de coco líquido;
- ✓ Lavar os balcões e os pisos vinílicos, cimentados rústicos, lisos e de granitina, de mármore, cerâmicos, de pastilhas, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- ✓ Lavar as áreas da biblioteca onde ficam os livros, quinzenalmente, com produto adequado;
- ✓ Encerar os pisos das salas de aula, das oficinas, das salas ambiente, das salas de administração e da biblioteca com cera impermeabilizante. As áreas da biblioteca onde ficam os livros devem ser enceradas quinzenalmente;
- ✓ Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- ✓ Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- ✓ Limpar as luminárias, ventiladores de teto e ventiladores móveis, das salas de aula, oficinas, laboratórios, salas ambiente e da biblioteca;
- ✓ Limpar todos os vidros, as esquadrias e trilhos das janelas e portas da biblioteca com sabão líquido;
- ✓ Passar aspirador de pó em todos os livros da biblioteca;
- ✓ Limpar as estantes e os arquivos de aço da biblioteca com pano de algodão umedecido com água e desinfetante. Em seguida passar pano seco e limpo. Os livros deverão ser afastados de um lado para o outro da estante para a limpeza completa da mesma;
- ✓ Lavar as soleiras e chapins com sabão líquido e esponja;
- ✓ Limpar as geladeiras interna e externamente;
- ✓ Lavar as arquibancadas do ginásio de esportes com sabão líquido;
- ✓ Lavar as paredes e tetos de alvenaria, do ginásio de esportes, com água e sabão;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.1.1.4. Nas áreas internas, será executada, pelo contratado, semanalmente, duas vezes, quando não explicitado, a limpeza de espelhos com pano umedecido em álcool.

5.2.1.1.5. Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, mensalmente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- ✓ Limpar forros, paredes e rodapés;
- ✓ Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- ✓ Limpar persianas com produtos adequados;
- ✓ Remover manchas de sujeira, lápis, caneta ou giz das paredes;
- ✓ Limpar bebedouros externamente e a cuba onde fica depositada a água;
- ✓ Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- ✓ Limpar e desentupir vasos, pias e a rede de esgoto sanitário. A periodicidade desse serviço pode ser alterada em situações de urgência;
- ✓ Lavar e polir os troféus, do ginásio de esportes, com produto adequado;
- ✓ Varrer e aguar o piso do arquivo, morto;
- ✓ Efetuar revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

5.2.1.1.6. Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, anualmente, uma vez, quando não explicitado, são os

seguintes:

- ✓ Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- ✓ Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

5.2.1.1.7. Nas áreas internas, os serviços que serão executados, pelo contratado, anualmente, duas vezes, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Lavar as caixas d'água dos prédios com a remoção da lama depositada;
- ✓ Desinfetar as caixas d'água;
- ✓ Remover a cera velha dos pisos das salas de aula, encerando-os com cera líquida impermeabilizante;
- ✓ Remover a cera velha e as manchas dos pisos das salas administrativas com disco removedor, encerando-as com cera apropriada;
- ✓ Varrer e aguar o piso da casa de força, quando necessário, com o acompanhamento do Setor de Manutenção.

5.2.1.2. São consideradas áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel. Compreendem os pisos pavimentados adjacentes às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios, praças, estacionamentos, calçadas, tendas, dentre outros.

5.2.1.2.1. Nas áreas externas, os serviços que serão executados, pelo contratado, diariamente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- ✓ Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Varrer as áreas pavimentadas;
- ✓ Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Dec. no 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente;
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.2.1.2.2. Nas áreas externas, será executada, pelo contratado, diariamente, duas vezes, quando não explicitado, a remoção do lixo, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros e removendo esses sacos para local indicado pela Administração.

5.2.1.2.3. Nas áreas externas, os serviços que serão executados, pelo contratado, semanalmente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.);
- ✓ Lavar com detergente, encerar e lustrear os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- ✓ Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- ✓ Varrer todo o pátio; e
- ✓ Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.2.1.2.4. Nas áreas externas, os serviços que serão executados, pelo contratado, mensalmente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

5.2.1.2.5. Nas áreas externas, os serviços que serão executados, pelo contratado, semestralmente, uma vez, quando não explicitado, são os seguintes:

- ✓ Lavar o pátio com equipamento apropriado;
- ✓ Limpeza das passarelas e tendas;
- ✓ Limpeza das caixas d'água.

5.2.1.3. São consideradas esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa. Será executada, pela contratada, quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado, a limpeza de todos os vidros com detergente líquido e esponja (face interna e externa). Aplicar produtos antiembaçantes.

5.2.1.4. São consideradas fachadas envidraçadas, externamente, somente aquelas cujo acesso para limpeza exija equipamentos especiais tais como balancins, manuais ou mecânicos, ou andaimes. Será executada, pela contratada, semestralmente, uma vez, quando não explicitado, a limpeza das fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.2.1.5. As áreas médico-hospitalares são divididas em administrativas e médico-hospitalares. Estas referem-se aos consultórios odontológicos, aos ambulatórios, às salas de atendimento médico e outros que requeiram assepsia similar. As áreas administrativas são as suas respectivas recepções.

5.2.1.1. Nas áreas hospitalares, serão executadas, pela contratada, diariamente, as seguintes atividades:

- ✓ Unidade do paciente: realizar a limpeza com água e sabão ou detergente e friccionar com álcool a 70%;
- ✓ Paredes: realizar a limpeza com água e sabão ou detergente. Utilizar movimento unidirecional (de cima para baixo);
- ✓ Lixeiras, escada, janelas, vidraças, portas e luminárias: realizar a limpeza com água e sabão ou detergente;
- ✓ Piso: Diariamente, duas vezes - varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;

Semanalmente

- lavar com máquina utilizando sabão ou detergente. Encerar com cera acrílica e polir, conforme necessidade;

- ✓ Telefone: na presença de sujidade, limpar com pano úmido em água limpa e secar. Friccionar com álcool a 70%;
- ✓ Saboneteira, papeleiras, bancadas, prateleiras, armários, escaninhos e bebedouros: realizar a limpeza com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar. Friccionar com álcool à 70%;
- ✓ Geladeiras: realizar a limpeza das partes interna e externa com água e sabão ou detergente. Secar bem com pano limpo;
- ✓ Lavatórios e pias: lavar com água e sabão ou detergente. Enxaguar e secar;
- ✓ Foco de luz: realizar limpeza com pano úmido;
- ✓ Coletar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos brancos, adequados para lixo hospitalar e depositando-os em container apropriado.

#### **Boas Práticas Sustentáveis**

5.2.1.2. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- 1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
  - 2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
  - 4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
  - 5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - 6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não

contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

#### **SERVIÇOS DE RECEPÇÃO:**

5.2.2. São tarefas básicas do serviço de recepção:

✓ Organizar as informações a serem prestadas: consultar os serviços oferecidos pelo Instituto Federal de Goiás; identificar o espaço físico; listas de servidores, de ramais internos e de telefones externos; interagir com outros departamentos; consultar lista de horários de funcionamentos das diversas atividades na Instituição;

✓ Observar normas internas de segurança: conferir documentos de identificação; notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas; registrar acompanhantes; guardar volumes de prestadores de serviços; evitar a divulgação de informações sobre servidores, professores e alunos;

✓ Controlar a entrada e a saída de pessoas e de material das dependências da instituição;

✓ Coibir a entrada de vendedores, cobradores, pedintes, angariadores de donativos,

agentes de qualquer negócio e ambulantes nas dependências da instituição;

✓ Recepcionar: acolher, anunciar a chegada, cadastrar, emitir crachás e/ou identificar e encaminhar o visitante;

✓ Receber de forma educada e prestativa os usuários que se dirigem aos Câmpus e à Reitoria;

✓ Responder chamadas telefônicas: atender o interessado com informações precisas; propiciar informações gerais por telefone interna e externamente; transferir ligações para ramais e departamentos solicitados; retomar ligações em caso de ramais ocupados ou não atendidos; registrar os contatos e os telefonemas, anotando dados pessoais e gerais, transmitindo-os aos interessados, quando necessário;

✓ Comunicar-se: prestar informações genéricas, prestar informações internas; falar de maneira clara, ágil e objetiva; ouvir com atenção; orientar de maneira precisa; comunicar-se visualmente com o visitante; receber, anotar, transmitir recados e mensagens recebidas;

✓ Executar demais atividades inerentes ao serviço de recepção.

#### **SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:**

5.2.3. São atividades dos serviços de copeiragem:

✓ Servir: servir bebidas em reuniões e distribuir as bebidas preparadas para os servidores bem como copos descartáveis e guardanapos;

✓ Organizar o trabalho: verificar quantidade e disponibilidade de produtos; verificar material de trabalho (utensílios e equipamentos); requisitar equipamentos, utensílios, produtos de limpeza, alimentos, bebidas; controlar prazo e data de validade de alimentos e bebidas; observar cumprimento das normas sanitárias; observar segurança do local de trabalho;

✓ Preparar bebidas: preparar café, chá, água e outros. Em hipótese alguma poderá haver aproveitamento de café de um turno para o outro;

✓ Recolher louças, talheres, copos, e bandejas para higienização e devolvê-las ou guardá-las.

✓ Higienizar utensílios e equipamentos: lavar utensílios; secar louça; esterilizar instrumentos e materiais; limpar equipamentos; limpar balcão e bancadas; limpar bandejas; limpar mesa, fogão,

armários, geladeira, forno, dentre outros; separar o lixo; limpar o chão; destinar o lixo;

✓ Executar demais tarefas necessárias para a execução do Serviço.

#### **SERVIÇOS DE JARDINAGEM:**

5.2.4. Nas áreas verdes/jardins, serão executadas, pela contratada, mensalmente, quando não explicitado, as seguintes atividades:

✓ Proceder a capina e a roçada;

✓ Regar plantas;

✓ Identificar pragas e parasitas;

✓ Retirar ervas daninhas, plantas doentes e plantas desnecessárias de toda a área externa;

✓ Pulverizar os jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares;

✓ Retirar as folhas secas e detritos dos jardins;

✓ Podar gramas e plantas;

✓ Podar árvores;

✓ Coletar todo o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-os para local indicado pela Administração. O lixo não pode ser descartado na frente das instalações da Instituição;

✓ Supervisionar, avaliar e orientar o jardineiro na manutenção de jardins;

✓ Executar demais atividades inerentes ao asseio e à conservação de áreas verdes de jardins.

#### **SERVIÇOS DE CARREGAMENTO:**

5.2.5. O Serviço de carregamento refere-se ao preparo e movimentação de cargas, móveis,

equipamentos, aparelhos, utensílios, mercadorias e materiais nas dependências da Instituição, conforme solicitação. Ele inclui as seguintes tarefas:

✓ Levar as carteiras, cadeiras, banquetas, pranchetas e mesas estragadas, retiradas das salas de aula, das oficinas e dos laboratórios para a marcenaria e trocá-las por outras em condições de uso;

✓ Mudar os móveis e os equipamentos de lugar quando da alteração de layout das salas e demais ambientes do Instituto;

✓ Remover vasos de plantas;

✓ Entregar material de consumo e permanente;

✓ Reposição de galões de água;

✓ Auxiliar na preparação de caixas e pacotes a serem encaminhados;

- ✓ Carregar malotes;
- ✓ Zelar pelos materiais transportados;
- ✓ Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- ✓ Executar outras atividades correlatas.

#### SERVIÇOS DE OPERADOR DE REPROGRAFIA:

5.2.6. Os operadores de reprografia organizam documentos e informações, orientam usuários e os auxiliam na recuperação de dados e informações, disponibilizam fonte de dados para usuários, operaram equipamentos reprográficos, recuperaram e preservam as informações por meio digital, magnético ou papel. Ele inclui as seguintes tarefas:

- ✓ Operar máquinas copiadoras, abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento, através de pressão sobre teclas e alavancas de acordo com o tipo das mesmas, para reproduzir desenho, tabelas, documentos e outros impressos.
- ✓ Efetuar a limpeza periódica da máquina copiadora. Controlar a movimentação de cópias retiradas, recebimento de numerário e requisições.
- ✓ Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- ✓ Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração para atender solicitações e necessidades da unidade.
- ✓ Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### SERVIÇOS DE OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO:

5.2.7. O operador de áudio e vídeo opera, monta e instala equipamentos de áudio e vídeo. O serviço inclui as seguintes tarefas:

- ✓ Operar, montar e instalar equipamentos de áudio e vídeo, como mesa de som, periféricos, projetor, entre outros, nas dependências dos diversos campus do IFG ou ainda, em outros locais, à serviço do IFG;
- ✓ Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### SERVIÇOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

5.2.8. O auxiliar de manutenção predial realiza manutenções diversas em elétrica, hidráulica, alvenaria, etc. Ele inclui as seguintes tarefas:

- ✓ Proceder com a manutenção preventiva e corretiva de quadros elétricos, cabines primárias, geradores de energia elétrica, no-breaks e equipamentos de ar condicionado;
- ✓ Realizar atividades de pintura, alvenaria e acompanhar prestadores de serviço de manutenção;
- ✓ Realizar atividades de manutenção mecânica e hidráulica;
- ✓ Colaborar na limpeza dos equipamentos da manutenção, bem como instrumentos de uso comum.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações dos Câmpus e Reitoria do IFG, conforme a seguinte tabela de locais:

Câmpus	Unidade	Endereço
Reitoria	Sede	Av. C-198, Qd.500, Jardim América, Goiânia, Goiás, CEP: 74270-040.
	Almoxarifado – Centro de Inovação Tecnológica	Rua Dona Sanduca, nº 75, Sítio de Recreio Ipê, Goiânia, Goiás, CEP: 74681-400.
Águas Lindas		Rua Vinte e Um, Área Especial Quatro, Jardim Querência, Águas Lindas, Goiás, CEP: 72910-733
Anápolis		Av. Pedro Ludovico, s/nº, Residencial Reny Cury, Anápolis, Goiás, CEP: 75131-457.
Aparecida de Goiânia		Av. Ver. Vagner da Silva Ferreira, Qd.01, Lt. nº 01-A, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74968-755.
Cidade de Goiás		Residencial Bauman, Chácara de Recreio Bauman, Goiás, Goiás, CEP: 76600-000.
Formosa		Rua 64 esquina com a Rua 11, s/nº, Bairro Expansão Parque Lago, Formosa, Goiás, CEP: 73813-816.
Goiânia		Rua 75, n. 46. Centro. Goiânia, Goiás, CEP: 74055-110.
Goiânia Oeste		Rua RF-17, Quinhão 1, Fazenda Santa Rita, Residencial Flórida, Goiânia, Goiás, 74371-219.
Inhumas		Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas, Goiás, CEP: 75400-000
Itumbiara		Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara, Goiás, CEP: 75524-010
Jataí	Unidade Flamboyant	Rua Maria Vieira Cunha, nº 775, Área Institucional, Residencial Flamboyant, Jataí, Goiás, CEP: 75804-714.
	Unidade Riachuelo	Rua Riachuelo, nº 2090, Bairro Graham, Jataí, Goiás, CEP: 75804-020.

Luziânia		Rua São Bartolomeu, s/nº, Vila Esperança, Luziânia, Goiás, CEP: 72811-580.
Senador Canedo		Rua Firmino Rodrigues do Nascimento, Qd. 1F, Lt. 21 e 22, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo, Goiás, CEP: 75250-000.
Uruaçu		Rua Formosa, Qd. 28 e 29, Loteamento Santana, Uruaçu, Goiás, CEP: 76400-000.
Valparaíso		Av. Saia Velha, s/n, Km 06, BR 040, Área 8, Parque Esplanada V, Valparaíso de Goiás, CEP: 72876-601.

5.4. Todos os serviços serão executados de segunda à sábado. O horário de execução será ajustado entre a contratada e o fiscal do contrato, não extrapolando o período das 06 às 22h30min.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.1. **As listas de equipamentos, máquinas, ferramentas, materiais, insumos, dentre outros, necessários à execução dos serviços e de entrega obrigatória, de responsabilidade da contratada, estão disponíveis no Anexo II do Termo de Referência.**

5.5.2. As quantidades estimadas de materiais, utensílios e equipamentos foram baseadas em comparativos dos anos anteriores e referem-se à estimativas com quantitativo mínimo, caso necessário poderão ocorrer alterações, de acordo com a necessidade da Administração.

5.5.3. Para os equipamentos, estes serão pagos apenas a depreciação, uma vez que, ao final do contrato, estes verterão à contratada.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 Tamanho da área física, a classificação da área física total em áreas específicas, a produtividade de referência para o servente e limpeza e a periodicidade / frequência de execução dos serviços.

5.6.2. A quantidade de mão de obra utilizada na prestação do serviço de limpeza é apenas estimada, calculada aproximadamente.

5.6.2.1. O quantitativo de serventes é estimado proporcionalmente ao tamanho da área física a ser limpa, à produtividade de referência e à periodicidade de execução. E no caso do encarregado, é aplicada a relação definida na IN 05/2017.

5.6.2.2 Não será aceito quantitativo de mão-de-obra superior ao estabelecido com base nas produtividades estabelecidas.

5.6.3. A relação entre serventes e encarregados adotada é de 1 encarregado para cada 30 serventes ou fração, tendo sido utilizada essa mesma relação tanto na estimativa de mão de obra de encarregado quanto na estimativa do valor da contratação do serviço de limpeza e conservação, obtido em planilha de custos e formação de preços.

5.6.4. Informações relevantes para a contratação do serviço de limpeza e conservação estão consolidadas em um quadro resumo, presente em anexo próprio desse Termo de Referência.

5.6.5. As definições das áreas físicas específicas são as seguintes:

5.6.5.1. Áreas internas - pisos acarpetados: áreas revestidas de forração ou carpete (tipo específico de tapete que reveste o piso);

5.6.5.2. Áreas internas - pisos frios: áreas revestidas de paviflex, cerâmica, mármore, marmorite, porcelanato, plurigoma, madeira. Não incluem os banheiros;

5.6.5.3. Áreas internas - laboratórios: áreas destinadas exclusivamente para atividades de pesquisa e/ou análises laboratoriais;

5.6.5.4. Áreas internas - almoxarifados/galpões: áreas utilizadas para depósitos, estoques e guarda de materiais diversos;

5.6.5.5. Áreas internas - oficinas: áreas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de máquinas, equipamentos, materiais, etc.;

5.6.5.6. Áreas internas - áreas com espaços livres: áreas como saguão, hall e salão, revestidas com piso ou acarpetadas;

5.6.5.7. Áreas internas - banheiros: áreas revestidas dos banheiros;

5.6.5.8. Área externa: área não edificada, mas integrante do imóvel;

5.6.5.9. Áreas externas - pisos pavimentados adjacentes, contíguos às edificações: áreas circundantes aos prédios administrativos revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc., revestidas de forração ou carpete;

5.6.5.10. Áreas externas - varrição de passeios e arruamentos: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamento;

5.6.5.11. Áreas externas - pátios e áreas verdes alta frequência: áreas externas nas dependências da contratante que necessitam de limpeza semanal;

5.6.5.12. Áreas externas - pátios e áreas verdes média frequência: áreas externas nas dependências da contratante que necessitam de limpeza quinzenal;

5.6.5.13. Áreas externas - pátios e áreas verdes baixa frequência: áreas externas nas dependências da contratante que necessitam de limpeza mensal;

5.6.5.14. Áreas externas - coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: áreas externas com e sem pavimentos, pedregulhos, jardins e gramados;

5.6.5.15. Esquadrias externas: áreas compostas de vidros. Compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco. Considera-se exposição à situação de risco aquela que necessita da utilização de equipamento especial, tais como balancins e andaimes;

5.6.5.16. Fachadas envidraçadas: fachadas envidraçadas externamente, cujo acesso exige equipamento especial.

5.6.6. Adotou-se a máxima produtividade de referência permitidas na IN 05/2017, devendo o licitante observar esse quesito na elaboração da sua proposta.

5.6.7. Os custos decorrentes da execução dos serviços envolvem a remuneração dos profissionais bem como encargos e benefícios anuais, mensais e diários, provisão para rescisão, custo de reposição do profissional ausente, insumos diversos, custos indiretos, tributos e lucro.

5.6.7.1. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – foi utilizado conforme a alíquota determinada no Código Tributário Municipal, referente à cada município participante deste processo, informados no quadro abaixo:

<b>Grupo(s)</b>	<b>Município</b>	<b>Valor da alíquota do ISSQN</b>
1, 7 e 8	Goiânia	5%
2	Águas Lindas	5%
3	Anápolis	3%

4	Aparecida de Goiânia	3%
5	Cidade de Goiás	5%
6	Formosa	3%
9	Inhumas	5%
10	Itumbiara	3%
11	Jataí	4%
12	Luziânia	3%
13	Senador Canedo	5%
14	Uruaçu	5%
15	Valparaíso	5%

5.6.8. Os custos e preços de todos os serviços serão consolidados em planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo de formação de custo mensal para um empregado da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão.

5.6.9. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base em Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.6.9.1. Deverá ser apresentada planilha com valores dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades apresentadas nos Anexos II e III deste Termo de Referência, contendo a relação detalhada destes, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. Tais valores comporão as Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços.

5.6.10. Os custos decorrentes da execução dos serviços são:

5.6.10.1. Remuneração dos profissionais: soma do salário-base percebido pelo profissional, em contrapartida pelos serviços prestados, com os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários, de acordo com a planilha de custos e formação de preços vigente.

5.6.10.2. Encargos e benefícios dos profissionais: incluídos 13º salário; adicional de férias; Previdência Social (GPS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); benefícios mensais acordados; afastamento maternidade; rescisão.

5.6.10.3. Uniformes para os profissionais;

5.6.10.4. Reposição de profissional ausente;

5.6.10.5. Benefícios diários acordados: incluídos vale transporte; auxílio transporte; vale refeição;

5.6.10.5.1. Vale-transporte: a fim de proporcionar isonomia entre os licitantes, deverá ser observado o valor praticado no município da execução dos serviços.

5.6.10.5.1.1 Os municípios de Cidade de Goiás, Formosa, Inhumas e Uruaçu não possuem valor instituído de vale-transporte, tampouco serviço público de transporte de passageiros.

5.6.10.5.1.2. Os demais municípios participantes desse processo possuem vale-transporte e os valores estão dispostos no quadro a seguir:

Grupo(s)	Município	Valor do vale-transporte por Município
1, 7 e 8	Goiânia	R\$ 4,30
2	Águas Lindas	R\$ 4,50
3	Anápolis	R\$ 4,95
4	Aparecida de Goiânia	R\$ 4,30
10	Itumbiara	R\$ 3,00
11	Jataí	R\$ 4,30
12	Luziânia	R\$ 2,90
13	Senador Canedo	R\$ 4,30
15	Valparaíso	R\$ 4,60

5.6.10.6. Insumos: incluídos os materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

5.6.10.7. Custos indiretos, tributos e lucro.

5.7. A quantidade mensal de postos de trabalho para a execução dos serviços de jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, operador de áudio e vídeo e auxiliar de manutenção predial e a quantidade mensal ESTIMADA de mão de obra vinculada à execução dos serviços de limpeza e conservação são:

Grupo	Campus	Unidade	Serventes de Limpeza (estimado)	Serventes de Limpeza com insalubridade (estimado)	Total de Serventes de Limpeza (estimado)	Encarregado	Recepcionista		Copeiro	Carregador	Jardineiro	Jardineiro com insalubridade	Operador de Reprografia		Auxiliar de manutenção predial	Auxiliar de manutenção com insalubridade	Operador de Áudio e Vídeo
							D*	N*					D*	N*			
1	Reitoria	Sede	5	1	6	1	2	0	2	1	2	0	0	0	0	0	0
		Cite-Lab	3	1	4	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
2		Águas Lindas	4	2	6	1	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0
3		Anápolis	8	4	12	1	2	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0
4		Aparecida de Goiânia	9	2	11	1	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0
5		Cidade Goiás	4	2	6	1	2	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0
6		Formosa	13	4	17	1	2	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0
7		Goiânia	40	3	43	2	13	2	2	2	1	0	1	1	2	0	2
8		Goiânia Oeste	2	6	8	1	2	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0

9	Inhumas	9	1	1	1	2	0	1	1	2	0	0	0	1	0	0
10	Itumbiara	7	1	8	1	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
11	Jataí	Flamboyant	8	2	10	1	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0
		Richuelo	2	1	3	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
12	Luziânia	15	2	17	1	2	0	2	0	2	0	2	0	1	0	0
13	Senador Canedo	6	2	8	1	2	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0
14	Uruaçu	9	3	12	1	2	0	1	1	1	0	2	0	0	0	0
15	Valparaíso	5	1	6	1	2	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0

**Legenda:** D\*: serviço diurno, a ser realizado entre 06 e 22 horas, de acordo com a necessidade do campus; N\*: Serviço noturno, a ser realizado entre 22 e 22h30min, de acordo com a necessidade do câmpus.

5.7.1. Em atendimento à Súmula n. 448-TST, será pago adicional de insalubridade em grau máximo, para os serventes de limpeza responsáveis pela higienização das instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, por não se equiparar à limpeza em residências e escritórios, incidindo o disposto no Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78A.

5.7.2. O Campus Jataí (Grupo 11) possui laudo de insalubridade, o qual determina o pagamento do adicional para os cargos de jardineiro e auxiliar de manutenção predial, além do pagamento para os serventes de limpeza responsáveis pela higienização das instalações sanitárias

5.8. Os serviços serão prestados nas dependências das instalações dos Câmpus e Reitoria do IFG, conforme a tabela de locais e endereços constante do item 5.3.

#### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### Uniformes

5.10. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.10.1 O uniforme deverá compreender, no mínimo, as peças do vestuário citadas no item 5.10.3, abaixo.

5.10.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

5.10.2.1. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.10.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

CATEGORIA PROFISSIONAL	PEÇAS DO VESTUÁRIO	
	MASCULINO	FEMININO
<b>ENCARREGADO(A)</b>	Calça social em tecido Oxford 100% Poliéster, cós normal (cor preta)	Calça ou saia social em tecido Oxford 100% Poliéster, cós normal (cor preta)
	Camisa social em tecido Algodão Panamá, manga curta. (cor padronizada a critério da contratada)	Camisa social em tecido Algodão Panamá, manga. (cor padronizada a critério da contratada)
	03 (três) pares de meia social preta em algodão	03 (três) pares de meia preta tipo soquete
	01 (um) par de sapatos de segurança, conforme EPI	01 (um) par de sapatos de segurança, conforme EPI
	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa
<b>SERVENTE DE LIMPEZA, RECEPCIONISTA, COPEIRA, CARREGADOR, JARDINEIRO, OPERADOR DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA, OPERADOR DE AUDIO E VIDEO</b>	Calça básica em tecido Sarja ou Oxford 100% poliéster, cós meio elástico (cor preta)	Calça básica em tecido Sarja ou Oxford 100% poliéster, cós meio elástico. (cor preta)
	Camiseta em malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa (cor padronizada a critério da contratada)	Camiseta em malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa (cor padronizada a critério da contratada)
	03 (três) pares de meia cor preta	03 (três) pares de meia cor preta
	01 (um) par de botas ou sapatos de segurança, conforme EPI	01 (um) par de botas ou sapatos de segurança, conforme EPI
	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa
	Calça em tecido tipo Brim 100% algodão, Bolsos: 2 Na Frente, Corte Faca, 2 Traseiros Chapados, Cor:	Calça em tecido tipo Brim 100% algodão, Bolsos: 2 Na Frente, Corte Faca, 2 Traseiros Chapados, Cor:

<b>AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL</b>	Cinza, Com Elástico e Cordão Na Cintura, Sem	Cinza, Com Elástico e Cordão Na Cintura, Sem Fecho
	Fecho Camiseta em malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa (cor padronizada a critério da contratada)	Camiseta em malha de algodão leve, manga curta, com logotipo da empresa (cor padronizada a critério da contratada)
	03 (três) pares de meia cor preta	03 (três) pares de meia cor preta
	01 (um) par de Botas de Segurança, Material: Couro , Tipo Cano: Curto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Sem Cadarço	01 (um) par de Botas de Segurança, Material: Couro , Tipo Cano: Curto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Sem Cadarço
	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa	01 (um) crachá com identificação do funcionário e da empresa

5.10.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.10.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

##### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo IV deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1 Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

6.26.2. O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.33.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4 A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **Gestor do Contrato**

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.2.4. Não entregar os materiais mensais e/ou equipamentos definidos nos Anexos I e II deste Termo de Referência, ou entregar em quantidade inferior ao contratado.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 Os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços estão consolidados no IMR;

7.4.2. No IMR estão relacionadas atividades relevantes e críticas para a qualidade da prestação dos serviços contratados e o respectivo grau de importância;

7.4.3. Serão aplicados descontos na nota fiscal quando da inexecução das atividades descritas no IMR;

7.4.4. Os descontos na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência serão aplicados de acordo o grau de importância das atividades e o respectivo percentual de desconto sobre o valor mensal dos serviços, conforme tabela a seguir:

Grau	Penalidade	Percentual
1	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	0,5% sobre o valor mensal dos serviços
2	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	1,0% sobre o valor mensal dos serviços
3	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	2,0% sobre o valor mensal dos serviços
4	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	4,0% sobre o valor mensal dos serviços
5	Desconto na nota fiscal do mês subsequente ao da ocorrência	10% sobre o valor mensal dos serviços

7.4.5. Quando ocorrer o não atendimento de alguma das atividades listadas no IMR pela primeira vez, será aplicada advertência e aberto prazo para o contraditório e a ampla defesa. Os descontos serão aplicados quando da reincidência da ocorrência, sem prejuízo das sanções administrativas.

7.4.6. Os descontos serão realizados nos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, deduzidos da garantia ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

7.4.7. A contratada poderá apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para prestar os serviços com menor nível de conformidade. A justificativa poderá ser aceita ou não pelo órgão, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante, exclusivamente, de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador do serviço.

7.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. não produziu os resultados acordados;

7.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### **Do recebimento**

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no

cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### **Forma de pagamento**

7.33. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.37. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.38. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **Conta-Depósito Vinculada**

7.43. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.44. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.45. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.46. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.47. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.48. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.48.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.48.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.48.3 Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

7.48.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.48.5 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.49. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.50. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.51. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.52. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.53. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.54. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.55. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Apresentação da Proposta**

8.2. Para cada tipo de área física deverá ser apresentado pelos proponentes o respectivo preço mensal unitário por metro quadrado, calculado com base em Planilha de Custos e Formação de Preços.

8.3. Deverá ser apresentada planilha com valores dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme quantidades apresentadas nos Anexos II e III deste Termo de Referência, contendo a relação detalhada destes, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.4. Para cada tipo de mão de obra deverá ser apresentada uma Planilha de Custos e Formação de Preços, respectivamente.

### **Regime de Execução**

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global com mão de obra dedicada.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.20. **Certidão de Regularidade Trabalhista Sindical e cópia da CCT do Sindicato**, em atendimento à Cláusula Sexagésima Quarta da Seacons - Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Ambiental, Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesse inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.23.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V deste Termo de Referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **Qualificação Técnico-Operacional**

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.29.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, do serviço de limpeza e conservação, por se tratar da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional,

a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

8.31. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.34. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na região metropolitana de Goiânia-GO, dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados à partir da vigência do contrato.

8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**Qualificação Técnico-Profissional**

8.37. Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação, por campus/reitoria, é o informado na tabela do item 1.2, deste Termo de Referência.

9.1.1. O custo estimado global da contratação é 39.707.512,44 (trinta e nove milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

9.2. O custo estimado apoiou-se na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº GO000091/2022 e seus respectivos aditivos, inclusive o GO00832/2023, do Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio Conservação Limpeza Pública e Ambiental Coleta de Lixo e Similares do Estado de Goiás - SEACONS GOIÁS.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26429

Fonte de Recursos: 0100

Programa de Trabalho: 171140

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: 231871

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

Anexo I - Tipos e tamanhos das áreas físicas dos campus e reitoria do Instituto Federal de Goiás

Anexo II - Planilha de material mensal por grupo

Anexo III - Planilha de equipamentos por grupo

Anexo IV - IMR

Anexo V - Modelo de relação de compromissos assumidos

Anexo VI - Modelo de proposta e planilha de custos e formação de preços

Anexo VII - Pesquisa de preços de uniformes

Anexo VIII - Pesquisa de preços de materiais

Anexo IX - Pesquisa de preços de equipamentos

*(assinado eletronicamente)*

**Raul Manoel Pereira Neto**

Gerente de Administração e Manutenção

Portaria nº 2648, de 09/10/2023

IFG – Câmpus Goiânia

*(assinado eletronicamente)*

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o Termo de Referência do Pregão nº 01/2024, apresentado pela Gerência de Administração e Manutenção do Campus Goiânia para a contratação dos serviços de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, pelos seguintes motivos:

1. A organização administrativa do Instituto Federal de Goiás – IFG tem a responsabilidade de viabilizar a estrutura e o abastecimento, oferecendo condições adequadas de trabalho e plenas condições para a realização das ações institucionais, conforme orienta o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2019/2023;
2. As necessidades dos serviços elencados são contínuas e permanentes, cuja interrupção pode comprometer o desenvolvimento das ações institucionais;
3. A terceirização dos referidos serviços está prevista no Decreto nº 9.507, de 2018; na Portaria nº 443, de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e na Portaria Normativa nº 09/2020 - Reitoria/IFG,
4. As especificações técnicas do objeto respeitam as normas estabelecidas na Lei nº 7.102, de 1983; no Decreto nº 89.056, de 1983; e na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 2012, específicas ao objeto,
5. As especificações do Termo de Referência se apoiam no Caderno de Logística – Prestação de Serviços de Limpeza, elaborado pelo Ministério do Planejamento como um guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação; bem como nas funções e nas atividades descritas na Classificação Brasileira de Ocupações;
6. O Termo de Referência, a Minuta do Termo de Contrato e o Edital do Pregão Eletrônico foram elaborados a partir dos modelos mais atuais disponibilizados pela Advocacia-Geral da União;
7. O valor estimado da contratação foi obtido pelo preenchimento de planilha de custos e formação de preços, cujo modelo é o disponível no Portal de Compras do Governo Federal, além de ter respeitado a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e ter se apoiado em pesquisa de mercado para os insumos diversos, conforme Instrução Normativa nº 65/2021; e
8. Os recursos orçamentários para atendimento da contratação dos serviços estão Gestão/Unidade: 26429; Fonte de Recursos: 0100; Programa de Trabalho: 171140; Elemento de Despesa: 33.90.37; e Plano Interno: 231871.

Goiânia, 20 de maio de 2024.

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO SILVA XAVIER**  
Pró-Reitor de Administração  
Portaria n. 1.627, de 04/10/2021

(assinado eletronicamente)  
**ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON**  
Reitora do IFG  
Decreto de 05/10/2021

**ANEXO I - TIPOS E TAMANHOS DAS ÁREAS FÍSICAS DOS CAMPUS E REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS**

**Grupo 1 - Reitoria:**

Reitoria - Sede - Jardim América		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas - Sede		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas	Pisos frios	2.020,78
	Almoxarifados/galpões	41,96
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	411,62
	Banheiros	98,92
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	769,70
	Varrição de passeios e arruamentos	7.451,24
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	409,55
	Face interna	409,55
Reitoria - CiteLab - Sítio de Recreio Ipê		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas - CiteLab		Tamanho (m <sup>2</sup> )
	Pisos acarpetados	48,50

<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	377,69
	Laboratórios	593,45
	Oficinas	110,75
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	827,14
	Banheiros	53,68
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	72,40
	Varrição de passeios e arruamentos	2.620,76
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	111,08
	Face interna	111,08
<b>Reitoria - Sede - Jardim América</b>		
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		6.420,89
<b>Reitoria - CiteLab - Sítio de Recreio Ipê</b>		
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		824,45

**Grupo 2 - Campus Águas Lindas:**

<b>Câmpus Águas Lindas</b>		
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	4.756,80
	Laboratórios	622,92
	Almoxarifados/galpões	72,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	286,37
	Banheiro	226,82
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	900,00
	Varrição de passeios e arruamentos	723,13
	Pátios com baixa frequência	2.892,55
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		3.807,88

**Grupo 3 - Campus Anápolis:**

<b>Campus Anápolis</b>		
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos acarpetados	767,80
	Pisos frios	6.611,20
	Laboratórios	647,00
	Almoxarifados/galpões	586,10
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.310,27
	Banheiros	357,51
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	661,84
	Varrição de passeios e arruamentos	3.250,00
	Pátios com média frequência	2.958,08
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	1.313,15
	Face interna	1.313,15
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	391,52

Serviço de Jardinagem	Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas verdes	20.000,00

**Grupo 4 - Campus Aparecida de Goiânia:**

Campus Aparecida de Goiânia		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	440,00
	Laboratórios	2.681,00
	Almoxarifados/galpões	181,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	9.742,75
	Banheiros	563,58
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.640,00
	Varrição de passeios e arruamentos	1.584,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	3.034,15
	Face interna	2.167,18
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	866,97
<b>Áreas Hospitalares</b>	Áreas Hospitalares e assemelhadas	120,00
Serviço de Jardinagem		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas verdes		79.575,79

**Grupo 5 - Campus Cidade de Goiás:**

Campus Cidade de Goiás		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	1.729,00
	Laboratórios	752,00
	Almoxarifados/galpões	230,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	483,40
	Banheiros	265,44
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.223,00
	Varrição de passeios e arruamentos	3.843,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	30.000,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	296,33
	Face interna	296,33
Serviço de Jardinagem		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas verdes		30.500,00

**Grupo 6 - Campus Formosa:**

Campus Formosa		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
	Pisos acarpetados	1.100,00
	Pisos frios	6.612,00

<b>Áreas Internas</b>	Laboratórios	2.410,60
	Almoxarifados/galpões	2.653,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.956,00
	Banheiros	443,80
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.467,00
	Varrrição de passeios e arruamentos	1.328,00
	Pátios com alta frequência	600,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	100,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	880,00
	Face interna	600,00
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	518,40
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
Áreas verdes		30.000,00

#### Grupo 7 - Campus Goiânia

<b>Campus Goiânia</b>		
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos acarpitados	174,01
	Pisos frios	10.478,60
	Laboratórios	7.824,56
	Almoxarifados/galpões	350,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.380,00
	Banheiros	600,00
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	3.990,00
	Varrrição de passeios e arruamentos	2.895,00
	Pátios com alta frequência	2.760,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	4.323,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	2.212,00
	Face interna	2.212,00
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	1.810,00
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
Áreas verdes		2.760,00

#### Grupo 8 - Campus Goiânia Oeste

<b>Campus Goiânia Oeste</b>		
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos acarpitados	100,00
	Pisos frios	3354,31
	Laboratórios	232,85
	Almoxarifados/galpões	362,53
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	925,48
	Banheiros	197,77
	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos	931,57

Áreas Externas	às edificações	
	Varrição de passeios e arruamentos	3.216,99
	Pátios com média frequência	8.725,80
	Pátios com baixa frequência	258,19
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	60,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	316,20
	Face interna	300,00
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	320,40
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas	98,00
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		28.200,00

#### Grupo 9 - Campus Inhumas

Campus Inhumas		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas	Pisos frios	5.534,16
	Laboratórios	1.011,92
	Almoxarifados/galpões	138,84
	Banheiros	193,71
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	4.740,88
	Varrição de passeios e arruamentos	3.080,60
	Pátios com média frequência	627,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	39,95
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	134,00
Áreas Hospitalares	Áreas Hospitalares e assemelhadas	118,68
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		18.570,00

#### Grupo 10 - Campus Itumbiara

Campus Itumbiara		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas	Pisos frios	4.120,00
	Laboratórios	584,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	788,53
	Banheiros	350,00
Áreas Externas	Varrição de passeios e arruamentos	1.500,00
	Pátios com alta frequência	1.500,00
	Pátios com média frequência	1.500,00
	Pátios com baixa frequência	3.500,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	1.500,00
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	438,27
	Face interna	640,29

<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	372,00
<b>Áreas Hospitalares</b>	Áreas Hospitalares e assemelhadas	22,00
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
Áreas verdes		3.500,00

#### Grupo 11 - Campus Jataí

<b>Campus Jataí</b>			
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Unid. Flamboyant</b>	<b>Unid. Riachuelo</b>
		<b>Tamanho (m²)</b>	<b>Tamanho (m²)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos acarpetados	150,00	0,00
	Pisos frios	3.800,00	500,00
	Laboratórios	1.300,00	150,00
	Almoxarifados/galpões	800,00	200,00
	Banheiros	600,00	200,00
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	4.500,00	800,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	1.099,00	100,00
	Face interna	1.099,00	100,00
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	223,00	0,00
<b>Áreas Hospitalares</b>	Áreas Hospitalares e assemelhadas	0,00	60,00
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m²)</b>	<b>Tamanho (m²)</b>
Áreas verdes		28.360,00	6.000,00

#### Grupo 12 - Campus Luziânia

<b>Campus Luziânia</b>		
<b>Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	6.098,71
	Laboratórios	1.200,63
	Almoxarifados/galpões	1.033,63
	Oficinas	915,69
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2.144,56
	Banheiros	386,38
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.627,00
	Varrição de passeios e arruamentos	1.040,70
	Pátios com alta frequência	1.500,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	300,00
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	1.510,72
	Face interna	1.510,72
<b>Fachadas Envidraçadas</b>	Fachadas Envidraçadas	391,52
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m²)</b>
Áreas verdes		30.000,00

Grupo 13 - Campus Senador Canedo

Campus Senador Canedo		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas	Pisos frios	2.383,73
	Laboratórios	288,91
	Almoxarifados/galpões	96,07
	Oficinas	205,52
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.665,91
	Banheiros	314,64
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.320,70
	Varrição de passeios e arruamentos	7.631,29
	Pátios com média frequência	4.085,98
	Pátios com baixa frequência	62.246,11
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	75.284,08
Esquadrias Externas	Face externa com exposição a situação de risco	288,60
	Face externa sem exposição a situação de risco	197,20
	Face interna	485,80
Fachadas Envidraçadas	Fachadas Envidraçadas	51,18
Serviço de Jardinagem		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas verdes		4.085,98

Grupo 14 - Campus Uruaçu

Campus Uruaçu		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas Internas	Pisos frios	5.296,00
	Laboratórios	771,30
	Almoxarifados/galpões	426,00
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	2.850,50
	Banheiros	847,80
Áreas Externas	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.191,12
	Varrição de passeios e arruamentos	1.060,45
	Pátios com alta frequência	989,00
	Coleta de detritos em pátios com frequência diária	864,12
Esquadrias Externas	Face externa sem exposição a situação de risco	750,00
	Face interna	750,00
Serviço de Jardinagem		Tamanho (m <sup>2</sup> )
Áreas verdes		4.557,45

Grupo 15 - Campus Valparaíso

Campus Valparaíso		
Serviço de Limpeza - Tipos Específicos de Áreas Físicas		Tamanho (m <sup>2</sup> )

<b>Áreas Internas</b>	Pisos frios	2.492,38
	Laboratórios	378,46
	Almoxarifados/galpões	1.452,50
	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	1.153,90
	Banheiros	227,96
<b>Áreas Externas</b>	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	1.109,98
	Varrição de passeios e arruamentos	2.275,40
	Pátios com alta frequência	408,05
<b>Esquadrias Externas</b>	Face externa sem exposição a situação de risco	316,62
	Face interna	316,62
<b>Serviço de Jardinagem</b>		<b>Tamanho (m<sup>2</sup>)</b>
Áreas verdes		17.673,36

Documento assinado eletronicamente por:

- Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A) - CD1 - IFG, em 13/06/2024 14:44:39.
- Diego Silva Xavier, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROAD, em 13/06/2024 14:38:47.
- Paulo Cezar Pereira, DIRETOR(A) - CD3 - GYN-DA, em 13/06/2024 14:29:47.
- Raul Manoel Pereira Neto, GERENTE - CD4 - GYN-GAM, em 13/06/2024 12:46:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 536188

Código de Autenticação: 267053cb52



**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
 Rua 75, nº 46, None, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
 (62) 3227-2776 (ramal: 2776), (62) 3227-2779 (ramal: 2779)

**ANEXO II - MATERIAL MENSAL POR GRUPO**

INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS																		
Materiais- Serviço de Limpeza																		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade															
			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
			Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luizânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
											Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo						
1	Ácido muriático, líquido, incolor, biodegradável	Litro	6	2	0	0	0	0	0	30	5	0	2	2	5	0	0	0
2	Água sanitária	Galão 5 Litros	40	3	8	7	5	14	80	14	16	6	5	2	60	6	10	10
3	Álcool 70%, em gel	Galão 5 Litros	20	4	1	5	1	7	10	0	4	0	0	0	20	2	0	2
4	Álcool etílico, tipo hidratado, 46° INPM, líquido, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	12	5	20	3	0	10	130	30	10	30	15	5	10	10	10	12
5	Aromatizante de ambiente, Bom Ar ou similar	Frasco 360 ml	20	5	20	35	10	24	10	24	20	10	10	5	10	24	15	24
6	Balde plástico, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: Com Alça Metálica , Aplicação: Uso Geral	Unidade	10	30	15	0	0	5	10	10	20	0	8	2	10	10	13	7
7	Bicarbonato de sódio, Aspecto Físico: Pó Fino Cristalino, Branco, Inodoro, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 98%	Quilo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
8	Borrifador Spray 500 ml. Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Unidade	0	0	0	0	0	0	10	0	20	10	0	0	6	27	0	6
9	Bucha verde inteira. Material fibra de nylon, formato retangular, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 100 mm, aplicação limpeza geral, abrasividade pesada	Pacote com 10 Unidades	0	0	10	0	0	0	6	2	2	0	2	1	2	0	0	1
10	Cera líquida incolor acrílica impermeabilizante. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	10	2	2	7	5	0	8	5	6	8	10	2	10	4	6	3
11	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliamida, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Corante líquido cor vermelha	Bisnaga 50 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
13	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Comprimento Cabo: 50 Cm, Altura: 10 Cm, Cor: Preta , Diâmetro: 16 Cm, Material Cabo: Madeira	Unidade	2	2	10	3	2	5	3	5	3	6	1	1	5	9	5	5
14	Desinfetante sanitário concentrado líquido. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	40	4	6	6	5	10	20	8	10	20	10	5	7	6	5	8
15	Desodorizador Sanitário/Pastilha Adesiva para sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante, Essência: Variado, Aspecto Físico: Sólido, Características Adicionais: Pastilha Adesiva	Caixa com 3 Unidades	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
16	Desodorizador/neutralizador de odor líquido	Litro	1	5	5	2	15	30	2	4	10	0	0	0	2	7	10	6
17	Detergente desincrustante ácido, tipo Ativado Concentrado LM	Galão 5 Litros	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
18	Detergente líquido viscoso, aplicação lava louças, neutro, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	15	5	2	10	10	0
19	Detergente multiuso/Solução de limpeza multiuso, líquido, para remoção e limpeza de resíduos, cor: incolor, aroma: neutro, frasco com etiqueta do fabricante, tipo Veja Multiuso ou similar.	Frasco 500 ml	0	0	60	0	0	0	50	10	30	0	0	0	8	0	0	20
20	Detergente neutro concentrado, aplicação pisos. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	2	4	12	7	4	3	40	8	12	6	7	3	10	6	8	6
21	Disco removedor para limpeza de pisos tratados, preto e verde, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Unidade	0	0	8	0	0	0	3	2	20	0	10	8	10	1	2	2
22	Escova de dente	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
23	Escova de limpeza com cerdas de Náilon para enceradeira, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Unidade	0	0	1	0	0	0	3	5	8	0	3	2	0	1	0	1

24	Escova de limpeza com cerdas de Náilon para máquina de lavar piso, de acordo com o tamanho das máquinas	Unidade	4	3	0	1	2	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0
25	Escova de Náilon manual cerdas duras, corpo plástico, cerdas de Náilon	Unidade	2	2	5	3	6	2	20	5	4	2	10	4	20	5	5	5
26	Escova sanitária de limpar vaso sanitário. Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Formato Arredondado	Unidade	0	0	0	0	4	0	3	5	5	20	2	2	2	8	4	3
27	Espanja para Cozinha Fibra de Alumínio. Espanja Limpeza - Material: Lã Aço, Aplicação: Utensílios De Alumínio, Abrasividade: Mínima, Formato: Anatômico	Unidade	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
28	Espanja de lã de aço multiuso, tipo Bombril ou similar	Pacote 60g	28	1	2	1	10	14	10	14	28	20	20	10	30	1	1	14
29	Espanja para limpeza geral, dupla face verde e amarela	Pacote com 4 Unidades	10	3	30	8	8	8	50	20	8	5	4	2	6	5	4	1
30	Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, macia	Pacote com 10 Unidades	8	1	0	1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0
31	Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, pesada	Pacote com 10 Unidades	8	1	0	1	2	0	0	0	1	2	0	0	0	1	1	0
32	Flanela para limpeza, largura mínima 60 cm, material 100% algodão, bordas lisas, cor branca	Unidade	18	10	20	24	30	30	100	20	20	5	10	5	10	24	24	12
33	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado, Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado, Concentração: Teor Mínimo 2,5 % de Cloro Ativo, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	0	0	0	0	0	0	40	20	0	0	0	0	10	0	0	0
34	Limpa pedras concentrado. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	10	2	5	1	2	6	0	2	2	12	7	3	5	2	4	2
35	Limpa vidros, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	6	10	60	3	40	20	20	40	30	0	10	10	20	40	0	10
36	Lustra móveis pastoso	Frasco 200 ml	5	2	2	3	10	0	5	5	1	12	8	4	10	12	12	12
37	Luva de algodão/luva de segurança, tricotada, pigmentada	Par	4	8	2	3	0	0	5	0	4	10	2	2	6	0	0	0
38	Luva de borracha para limpeza, Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: de acordo com a demanda do órgão, Características Adicionais: Sem Forro	Par	20	15	30	24	35	15	40	10	40	10	30	10	40	24	16	24
39	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	0	0	2	0	0	0	2	4	2	0	0	0	0	0	0	0
40	Máscara de proteção respiratória para poeira, modelo PFF1 com elástico, sem válvula	Unidade	2	10	6	20	10	20	0	100	10	10	2	2	0	0	0	12
41	Óleo Restaurador Peroba Madeiras Escuras	Frasco 200 ml	0	0	0	0	0	12	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0
42	Palha de aço nº 01	Pacote 25g	20	1	0	1	0	14	0	20	1	0	10	4	35	0	0	0
43	Pano multiuso, Tipo Perfex, picotado, rolo, largura 28 cm, comprimento 300 m, microperfurado	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	5	1	0	0
44	Papel Higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 21,50 Cm, Largura: 11 Cm, Tipo: Interfolhado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca. Caixa com 8.000 folhas	Caixa com 8.000 folhas	0	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
45	Papel higiênico, dupla face, branco, extrafino, rolo de 10 cm x 30 m (LxC) - Fardo com 8 rolos	Fardo com 8 rolos	200	0	0	0	30	3	0	75	8	0	0	0	10	0	0	0
46	Papel higiênico, Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura mínima: 10 Cm, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extramacio - Fardo c/ 12 rolos	Fardo com 12 rolos	0	30	5	18	0	12	160	34	14	15	20	10	14	7	8	4
47	Protetor solar Tipo de proteção: UVA/B. Fator de proteção: 50.	Frasco 200 ml	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	10	0	0	0
48	Removedor de cera. Aspecto Físico: Líquido, Diluição: 1 Litro Para 6 Litros De Água, Aplicação: Remoção Cera Acrílica E Sujeiras Em Geral, Teor Acidez: Ph De 13 A 14%, Tipo: Alcalinizantes E Solventes Especiais, Características Adicionais: Teor De Não Voláteis Mínimo De 17%	Galão 5 Litros	10	4	10	5	0	0	4	20	10	10	8	4	10	4	1	4

49	Rodo Limpador de Vidro, Material Cabo Alumínio, Material Base Polipropileno, Comprimento Cabo 6 M, Tipo Rodo, Aplicação Limpeza De Parede, Vidro e Piso, Comprimento Base 25,5 cm, Características Adicionais Extensor Ajustável	Unidade	0	0	0	0	0	0	4	0	5	0	0	0	5	0	0	0
50	Rodo para pia. Rodo Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 13 Cm, Características Adicionais: Para Pia	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	8	0	0
51	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	10	10	2	6	8	0	10	5	5	5	0	0	5	19	0	12
52	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	10	10	5	12	8	9	30	10	20	0	4	2	5	10	13	12
53	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 90 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	10	10	3	4	8	8	0	0	15	10	5	2	5	2	13	12
54	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade, Peso 200 gr	Unidade	10	5	0	15	5	5	60	5	0	20	4	2	10	20	3	5
55	Sabão em barra, Cor: Branca, Tipo: Coco Natural, Peso: 200 gr, Formato: Retangular	Unidade	14	2	5	0	0	5	0	5	0	0	0	0	10	5	0	2
56	Sabão em pó, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, com etiqueta do fabricante	Pacote com 1 Kg	0	0	2	0	0	0	0	10	0	5	4	2	8	2	15	16
57	Sabonete em barra, 90 gr	Pacote com 6 Unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	0	0	2
58	Sabonete líquido para mãos, cremoso, antialérgico	Galão 5 Litros	40	4	4	6	10	6	40	10	8	6	2	1	5	30	2	15
59	Saco de algodão para limpeza/Pano de chão, alvejado, largura mínima 45 cm, comprimento mínimo 70 cm, duplo, costurado	Unidade	15	20	20	24	30	30	100	25	20	10	20	10	25	16	12	18
60	Saco plástico para lixo, cor amarelo, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
61	Saco plástico para lixo, cor azul, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	1	10	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0
62	Saco plástico para lixo, cor leitoso, reforçado, capacidade 20 litros	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0
63	Saco plástico para lixo, cor leitoso, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	0	10	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
64	Saco plástico para lixo, cor marrom, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
65	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 100 litros	Pacote com 100 unidades	10	60	5	8	4	2	8	3	8	6	8	2	1	8	8	3
66	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 20 litros	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
67	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 200 litros, reforçado	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	0	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0
68	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 40 litros	Pacote com 100 unidades	0	5	5	6	4	1	4	3	4	6	10	4	0	7	7	2
69	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	0	10	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
70	Saco plástico para lixo, cor verde, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
71	Saco plástico para lixo, cor vermelho, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
72	Saponáceo em pó, Sapólio ou similar, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 300 gr	0	0	10	0	0	0	0	7	5	10	0	0	20	0	0	5
73	Selador de piso. Impermeabilizante Função: Acabamento E Restauração/Alto Brilho/Resistente, Composição Básica: Base Seladora, Aplicação: Piso, Cor: Leitosa , Tipo: Anti-Derrapante	Galão 5 Litros	0	0	0	0	0	0	0	5	30	6	0	0	1	0	0	0

74	Tirador de teia de aranha. Vassoura Limpa Teto, Com Cerdas Macias De Sisal E Cabo De Madeira De no mínimo 2,00 Metros. Ideal Para Uso Na Limpeza De Locais De Difícil Acesso.	Unidade	0	0	5	0	0	0	5	5	5	0	0	0	5	10	0	6
75	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento mínimo: 20 cm, Cor: Branca, Largura mínima: 21 cm, Características Adicionais: Interfolhada, Tipo Folha: 2 Dobras.	Pacote com 1.000 folhas	160	50	50	18	120	15	200	35	20	50	40	20	30	80	75	100
76	Touca para cabelo descartável. Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Tipo Uso: Descartável, Material: Não Tecido 100% Polipropileno, Tamanho: Único, Característica Adicional: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex, Cor: Sem Cor, Gramatura: Cerca De 20 G/M	Pacote com 100 unidades	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
77	Vassoura de garrafa pet. Vassoura Material Cerdas: Pet (Reciclado), Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 40 Cm, Características Adicionais: Cabo Rosqueável, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0
78	Vassoura palha, com cabo comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	0	5	3	5	6	6	20	5	10	10	0	0	6	4	10	0
79	Vassoura pelo 40 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	0	0	5	0	0	0	10	0	10	0	0	0	6	10	0	6
80	Vassoura pelo 60 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 60 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 7 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	10	10	0	6	6	3	0	5	10	5	4	2	6	5	3	6
81	Vassoura pelo 90 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 90 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 7 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	10	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	6
82	Vassoura piaçava 40 cm, tipo gari, com cabo comprimento mínimo 1,30 m. Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Tipo: Gari, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira	Unidade	10	10	0	5	0	3	0	0	5	5	4	2	6	4	3	6
83	Vassoura/Esfregão náilon nº 03 com cerdas curtas e resistentes, ideais para esfregar e lavar pisos regulares	Unidade	10	5	5	6	6	4	10	2	10	10	4	2	6	10	3	6
84	Vinagre de álcool	Frasco 750 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0

**INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS**

**Materiais- Serviço de Copeiragem**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade															
			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
			Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luziânia	Sen. Canedo	Uruçu	Valparaíso
											Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo						
1	Avental frontal em tecido cor branca, com bolso, modelo unissex, longo, de peito, tiras de amarração na cintura e ajuste com fivela no pescoço, Confeccionado em tecido Oxford	Unidade	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	0	0	5	0	0	0
2	Coador Café, Material Flanela, Tamanho Médio, Aplicação Para Bule, Características Adicionais Com Cabo de plástico. Dimensões aproximadas: diâmetro: 13 cm x altura: 18 cm	Unidade	0	0	0	0	0	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3	Detergente líquido viscoso, aplicação lava louças, neutro, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	50	0	0	10	0	0	50	5	30	0	0	0	6	0	0	0

4	Espunja para limpeza geral, dupla face verde e amarela	Pacote com 4 Unidades	15	0	0	8	0	0	12	5	10	0	0	0	6	0	0	0
5	Limpa alumínio líquido, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
6	Pano Prato, Material Algodão, Comprimento 60 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável E Durável	Unidade	0	0	0	0	0	0	4	0	3	0	0	0	0	0	0	0
7	Rodo para pia. Rodo Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 13 Cm, Características Adicionais: Para Pia	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0

**INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS**

**Materiais- Serviço de Jardinagem**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade															
			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
			Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luziânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
													Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo				
1	Abraçadeira, Material Náilon, Tipo Com Ranhuras, Comprimento Total 300 Mm,Largura 4,80 Mm - embalagem com 100	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
2	Armadilha para ratos porta-iscas com pacote de 50 gr de raticida	Unidade	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
3	Bico de alumínio com rosca para torneira jardim, 3/4", Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	Unidade	0	0	0	0	0	0	10	2	10	0	0	0	10	5	0	10
4	Fio de nylon para aparador de grama (tamanho e medida compatível com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços)	Rolo de 100 metros	1	1	1	7	1	1	2	2	1	1	2	2	1	1	1	1
5	Formicida. Ingrediente Ativo: Fipronil, Concentracao: 0,03G/Kg, Formulacao: Gb-Isca Granulada	Pacote 500 gr	0	0	10	0	0	15	1	2	1	0	0	0	15	5	15	1
6	Gasolina	Litro	40	10	20	100	40	20	10	100	30	50	30	15	20	80	20	35
7	Glifosato Herbicida Mata-Mato, Apresentação: Concentrado Solúvel. Concentração: 48% P/V, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	0	1	10	0	0	20	3	5	10	0	1	1	20	5	20	2
8	Inseticida Mata pulgão, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	0	0	0	0	0	5	1	0	5	0	0	0	15	0	15	0
9	Inseticida Para Cupim, Madeira - Inseticida Doméstico - Tipo Líquido, Com 1 litro, Para Cupim, Baixa Toxicidade, Contém Fungicida, Ingredientes Ativos Piretrina E Piretraides. Frasco com etiqueta do fabricante	Litro	0	0	0	0	0	1	1	3	1	0	1	1	10	8	10	0
10	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	2	1	2
11	Luva de Segurança para jardinagem. Material: Borracha Nitrílica, Aplicação: Segurança E Proteção Individual, Espessura: 4/10 Mm, Forma: Anatômica, Características Adicionais: Forrada Com Malha De Algodão, Revestida Externamente com borracha nitrílica anti-deslizante	par	9	2	0	2	3	0	4	2	2	10	2	2	0	0	0	1
12	Luva de vaqueta	Par	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	10	4	1	0
13	Óleo Lubrificante, Uso Motores 2 Tempos, Tipo Mineral, Classificação Api Tc,Viscosidade Cst 100, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	6	5	4	6	5	2	1	5	4	4	4	2	10	4	10	3
14	Protetor solar Tipo de proteção: UVA/B. Fator de proteção: 50.	Frasco 200 ml	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	1
15	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 100 litros, reforçado	Pacote com 100 unidades	3	0	0	6	3	2	1	2	0	0	1	1	10	0	10	0

**INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS**

**Materiais- Serviço de Manutenção Predial**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade															
			GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
			Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luziânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
													Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo				

1	Abraçadeira, Material Náilon, Tipo Com Ranhuras, Comprimento Total 300 mm, Largura 4,80 mm	Pacote com 100 unidades	0	0	0	1	0	2	0	0	1	0	2	2	10	0	0	0
2	Adaptador para tomada pino universal	Unidade	0	0	0	3	0	6	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0
3	Cola de cano, Adesivo Conexão Hidráulica	Frasco 850 gr	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0
4	Disco de corte para esmerilhadeira, Diâmetro: 115 mm	Unidade	0	0	0	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Fita Isolante Elétrica, Material Básico PVC Auto-Extinguível, Resistência à Tensão Até 750 V, Cor Cinza, Classe Temperatura 90° C, Comprimento 20 m, Largura 18 mm, Espessura 0,18 Mm, Normas Técnicas NBR 5.037. Padrão 3M, Imperial, Lorenzetti ou similar de melhor qualidade	Unidade	0	0	0	6	1	0	5	0	0	0	2	2	0	0	0	0
6	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 m, Espessura: 0,06 A 0,08 mm, Largura: 18 mm, Normas Técnicas: NBR13124. Marcas Tigre, Amanco ou similar superior	Unidade	0	0	0	5	1	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0
7	Luva de segurança, tricotada, pigmentada	Par	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0
8	Luva multitalato. Luva Proteção, Material Poliuretano, Características Adicionais Tricotada, Revestida Com Pu Na Palma, Tipo Uso Reutilizável, Cor Preta	Par	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0
9	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 06 com bucha	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0
10	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 08 com bucha	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0
11	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 10 com bucha	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0
12	Rebite Pop Material: Alumínio, Material Corpo: Alumínio, Material Pino: Alumínio, Comprimento: 12 mm, Cor: Cinza, Diâmetro Corpo: 3,20 mm, Tipo: Repuxo, Tipo Cabeça: Abaulada, Tipo Aba: Redonda	Pacote com 100 unidades	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0

**ANEXO III - EQUIPAMENTOS POR GRUPO**

INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LIMPEZA																			
Equipamentos - Serviço de Limpeza																			
Item	Descrição	Unidade	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Quantidade															
				GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
				Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luziânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
														Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo				
1	Andaime, Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Diagonal, Rodízio, Ferro, Paineis Horizontal Pranchão, Características Adicionais: Tipo "H", Altura: 1,00 X 1,00 M	Unidade	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	12	
2	Aspirador de pó/água, industrial, capacidade mínima 50 litros, potência mínima 1400 W	Unidade	5	1	1	1	1	1	0	1	1	1	0	1	1	0	1		
3	Big Bag Fundo Fechado Boca Aberta 1.000kg com 4 alças / Contendor flexível, material polipropileno virgem, cor branca, alças de alta resistência	Unidade	2	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	6	0	0	0		
4	Bomba de ar de mão/Bomba Encher Pneu De Bicicleta	Unidade	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	4	0	1	
5	Bonê árabe para jardinagem. Material Corpo Brim, Material Aba Polietileno, Material Regulador Abertura Velcro, Modelo Touca Árabe, Cor Caqui, Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro, Tamanho Sob Medida	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	
6	Bota de borracha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, Tamanhos variados	par	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7	Bota Segurança Material: Borracha, Tipo Cano: Médio, Material Sola: PVC - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanhos variados, Características Adicionais: Com Forro, solado Antiderrapante	par	1	0	0	0	0	0	0	0	5	11	0	0	0	4	2	0	
8	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	1	10	12	0	4	2	10	5	0	0	12	0	0	10	0	14	
9	Carro coletor lixo, com rodas, com tampa, 120 litros	Unidade	5	1	2	1	0	1	4	4	0	2	3	1	1	2	3	4	
10	Carro funcional para limpeza. Material Metal E Plástico, Tipo 4 Rodízios, Aplicação Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais 3 Prateleiras, 4 baldes, Saco Funcional E Tampa	Unidade	5	10	2	10	2	2	4	6	3	6	2	2	1	6	0	4	
11	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliámidas, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	
12	Cinto de segurança, modelo paraquedista DLT-012 com talabarte duplo Y ABS Dltabs-02	Unidade	1	1	1	1	2	1	0	1	2	4	0	1	1	3	1	0	
13	Conjunto Para Limpeza Tipo: Suporte Modelo "Lt", Componentes: Suporte 23 cm, Cabo 1,40m, Fibras Verde e Fibras Branca, Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	1	4	2	2	3	2	0	0	5	6	10	8	4	6	9	0	
14	Conjunto para limpeza, balde duplo capacidade 30 litros, espremedor, esfregão (mop), para limpeza profissional	Unidade	3	10	2	0	1	0	0	0	5	4	0	2	1	4	9	0	
15	Dispenser Papel Higiénico Material Base: Plástico Abs , Altura: 27 cm, Cor: Branco , Tipo: De Parede , Largura: 27 cm, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 m , Profundidade: 12,50 cm	Unidade	2	4	30	24	0	0	0	25	10	0	60	30	12	6	0	20	
16	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico ABS, Cor: Branca E Cinza, Tipo: Interfolha, Características Adicionais: Capacidade 600 Folhas, C/ Visor E Chave	Unidade	2	4	0	24	0	0	0	10	10	0	60	15	5	6	0	20	
17	Dispenser para sabonete líquido, 800 ml, de parede, com parafusos inclusos	Unidade	1	4	30	0	0	0	10	25	10	0	50	15	5	6	0	20	
18	Enceradeira industrial, Bandeirantes 300 mm ou similar	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	
19	Enceradeira industrial, Bandeirantes 443 mm ou similar	Unidade	5	0	0	4	0	0	0	0	0	0	3	1	2	0	0		
20	Enceradeira industrial, Bandeirantes 510 mm ou similar	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	4	1	3	0	0	0	1	1		
21	Escada Doméstica, Material: Alumínio, Número Degraus: 5, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Capacidade: 120 Kg	Unidade	5	2	1	1	2	5	2	2	1	1	1	0	0	2	1	2	
22	Escada Extensível Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10, Altura Fechada: 3,30 m, Altura Aberta: 5,70 m, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg, degraus planos	Unidade	5	2	2	1	1	1	1	3	2	1	1	2	1	2	1	0	
23	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura: 4,80 m, Aplicação: Manutenção Elétrica, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Peso: 23 Kg	Unidade	5	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	
24	Espanador Material: Pena Avestruz , Comprimento Cabo: 60 Cm, Material Cabo: Madeira, tamanho grande	Unidade	1	10	2	0	3	2	6	0	5	10	30	7	4	10	10	12	

25	Espátula. Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 11 cm, Material Cabo: Madeira	Unidade	1	10	5	1	2	5	4	10	3	5	3	4	2	4	5	5	6
26	Extensão Elétrica 20 m. Corrente: 10 A, Número Pólos: 2P + T , Formação Do Cabo: 3 X 2,5 mm2, Comprimento: 20 m, Tipo: Cabo PP Plano, Tensão: 250 V, Acessórios: mínimo 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra	Unidade	5	0	0	5	0	0	0	5	0	0	0	0	0	5	1	0	5
27	Extensão Elétrica 50 m. Corrente: 10 A, Número Pólos: 2P + T , Formação Do Cabo: 3 X 2,5 mm2, Comprimento: 50 m, Tipo: Cabo PP Plano, Tensão: 250 V, Acessórios: mínimo 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0
28	Extensão Eletrica Cabo PP Reforçado 100 Metros, 1 Tomada 10/20A Profissional	Unidade	5	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	2	0	3	1
29	Kit limpeza de vidros. Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 6 m, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Tipo: Rodo, Características Adicionais: Extensor Ajustável, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Base: 25,5 cm	kit	1	4	1	1	2	0	0	6	3	2	0	1	1	0	0	0	0
30	Lavadora de alta pressão profissional, Tensão 110/220 V, Potência entre 1800 W e 2200 W (lavajato frio). Características Adicionais: Aplicador De Shampoo, Sistema Stop Total , Tipo: Lava-Jato , Modelo: Profissional , Acessórios: Pistola Bico Turbo, Controle Jato Água, Mangueira	Unidade	5	1	1	1	1	2	0	1	1	1	2	3	1	2	1	1	1
31	Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado, Comprimento: 50 m, Cor: Cristal, Diâmetro: 3/4 Pol, Características Adicionais: Três Camadas Intermediárias De Pvc Transparente, Pressão Máxima: 10 Bar	Unidade	1	0	0	6	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0
32	Máquina de lavar piso profissional industrial, diâmetro de limpeza de 500 mm / Lavadora de pisos, CT 40 IPC SOTECO ou similar	Unidade	5	1	1	0	1	1	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0
33	Pá Coletora Lixo 20 cm, Material Coletor: Metal Galvanizado, Material Cabo: Madeira Plástica, Comprimento Cabo: 80 cm	Unidade	1	0	0	5	0	0	0	40	5	5	0	0	0	10	10	0	6
34	Placas de sinalização de piso molhado	Unidade	3	10	5	6	12	5	8	10	10	10	10	20	10	6	9	12	6
35	Suporte para discos de enceradeira	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	6	5	4	0	0	0	0	1	0	1

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE JARDINAGEM**

**Equipamentos - Serviço de Jardinagem**

Item	Descrição	Unidade	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Quantidade															
				GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
				Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luziânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
				Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo														
1	Abafador Ruído Auricular, Material Plástico Rígido, Cor Preta, Formato Concha Oval, Características Adicionais Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18Db	Unidade	1	0	0	2	0	0	0	0	0	2	2	0	0	0	2	0	1
2	Adaptadores para mangueira 3/4" bifurcada	Unidade	1	4	5	0	6	2	0	0	0	3	4	8	2	0	0	0	0
3	Ancinho Jardinagem Material: Aço , Características Adicionais: Com Cabo Madeira , Quantidade Dentes: 14 Un, Altura Dentes: 92 mm, Largura Total: 35 mm, Espessura Dentes: 3,75 mm	Unidade	5	3	2	0	2	1	3	1	2	2	2	2	1	3	2	3	2
4	Aspersor de impulso setorial para mangueira ¾	Unidade	1	4	5	6	8	2	8	6	2	6	10	12	6	8	24	8	10
5	Avental de raspa. Material: Raspa De Couro, Comprimento: 1,20 m, Largura: 0,70 m, Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras para Ajuste	Unidade	5	0	0	0	0	0	6	0	0	2	0	0	0	6	2	6	1
6	Bomba pulverizadora, Modelo costal, capacidade 20 litros, Material Polietileno, para aplicação de veneno e inseticida líquido, ativação manual, peso máximo 3 Kg, com acessórios e válvula de segurança	Unidade	2	1	1	1	1	1	1	0	2	2	0	1	1	2	2	2	1
7	Boné árabe para jardinagem. Material Corpo Brim, Material Aba Polietileno, Material Regulador Abertura Velcro, Modelo Touca Árabe, Cor Caqui, Características Adicionais modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro, Tamanho Sob Medida	Unidade	1	0	0	0	0	0	2	2	1	2	0	2	2	2	0	2	1
8	Bota de borracha cano longo (jardineiro). Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Tipo Cano: Longo, Cor: Preta, Tamanhos: variados, Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante	Par	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	0	2	0	2	1
9	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	1	0	0	0	0	0	2	1	0	2	0	0	0	2	0	2	1
10	Carrinho de mão, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Quantidade Roda: 1 Un, Capacidade Caçamba: 50 Kg, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 mm	Unidade	5	3	2	2	2	2	2	1	2	2	3	2	1	2	2	2	1
11	Cavadeira articulada 150 cm. Material: Aço Sae 1042, Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150 cm , Comprimento Das Garras: 28 cm	Unidade	1	3	1	0	1	1	1	1	0	0	2	1	1	1	1	1	1

12	Cavadeira reta em aço carbono com cabo de madeira 120 cm, Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira	Unidade	1	3	1	0	1	1	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0
13	Cortador de grama à gasolina. Características Adicionais: Motor De 4T/Sem Recolhedor/Faixa De Corte mínimo De 48 cm, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Tipo Motor: Gasolina, Potência mínima do Motor: 56 HP	Unidade	5	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
14	Cortador de grama elétrico, c/ extensão 100 m, Potência Motor: 1.800 W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Resíduos	Unidade	5	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	0	1
15	Enrolador de mangueira de jardim. Carretel - Modelo: Móvel Acoplado Ao Carrinho, Capacidade: 50 Metros De Mangueira, Material Estrutural: Alumínio, Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho	Unidade	1	4	2	0	4	2	0	0	2	2	6	4	2	0	0	0
16	Enxada com cabo de madeira; Tamanho (LxA) 175 x 203 mm. Material: Aço Carbono Temperado, Cor: Preto, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira mínimo 150 cm	Unidade	1	3	2	2	2	2	1	1	3	2	3	2	2	1	2	1
17	Enxada cabo de madeira. Material: Aço Carbono Temperado, Cor: Preto, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira mínimo 120 cm	Unidade	1	3	1	2	1	1	1	1	3	1	2	2	2	1	2	1
18	Enxada com cabo sacho 02 (duas) pontas com olho de 29 mm e cabo de madeira mínimo 43 cm	Unidade	1	3	1	0	2	1	0	1	1	1	2	0	0	0	0	0
19	EPI para aplicação de veneno e defensivos. Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvido para proteção contra produtos químicos e névoas de agrotóxicos , capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster	Kit	2	0	0	0	0	0	2	1	0	2	0	0	0	2	1	2
20	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura mínima: 4,80 m, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Peso: 23 Kg	Unidade	5	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
21	Facão para mata 16 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	Unidade	1	3	2	1	1	1	1	1	3	2	2	2	2	1	2	1
22	Foice, Material Aço, Comprimento Lâmina mínimo 40 Cm, Comprimento Cabo 1,50 M	Unidade	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1
23	Kit para jardim com ferramentas de aço carbono – escardilho com cabo, pazinha larga com cabo, colher de jardineiro, garfo com 04 (quatro) dentes, tesoura de poda	kit	1	3	1	0	1	1	0	1	2	1	2	1	1	1	0	1
24	Kit Podador de galhos com serrote. Serrote Poda Comprimento Cabo: 1,50 m, Aplicação: Jardinagem, Tipo: Para Galhos Altos, Com Trava, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 Kg, Material Lâmina: Aço Carbono	Kit	1	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1
25	Lima Manual, Tipo Murça, Formato Meia Cana, Comprimento 8 Pol, Características adicionais Com Cabo de madeira. Características Adicionais: Ambas As Faces Com Picado Duplo E Cantos Com Picado	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	10	2	10
26	Limitador/separador de grama, rolo de 30 metros. Altura: 11,50 cm, Características Adicionais: Borda Fina, Comprimento: 30 m, Material Do Corpo: Polietileno Reciclado, Cor: Verde	rolo	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0
27	Machado com cabo de madeira 100 cm. Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 cm, Comprimento Cabo: 1 m, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 Lb	Unidade	1	3	1	0	1	1	0	1	2	1	2	0	0	0	0	0
28	Mangueira Jardim Material: PVC e Poliéster Trançado, Comprimento: 50 m, Cor: Cristal, Diâmetro: 3/4 Pol, Características Adicionais: Três Camadas Intermediárias De Pvc Transparente, Pressão Máxima: 10 Bar	Unidade	1	4	4	5	5	2	2	3	3	5	8	8	2	10	3	10
29	Motosserra Industrial, Combustível Motor: Gasolina, Características Adicionais: Sabre De 40 cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol, Potência: 3,4 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,63 l, Cilindrada Motor: 61,5 Cc	Unidade	5	1	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0
30	Óculos De Proteção Individual, Material Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Antiembassante E Antichama, Modelo Lentes Acopláveisao Rosto, Características Adicionais Com Cordão Elástico Para Fixação Na cabeça	Unidade	1	0	0	8	0	0	2	1	2	2	0	2	2	2	2	2
31	Pá de bico com cabo de madeira; Material: Aço Carbono, Aplicação: Jardinagem, Tamanho: 320 X 270 mm, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó , Material Cabo: Madeira, Tamanho do cabo: 1,20 m, Formato da pá: De Bico	Unidade	1	3	2	0	1	1	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0

32	Pá quadrada. Material: Aço, Comprimento Cabo: 1,30 m, Tamanho: 290 X 250 mm, Material Cabo: Madeira, Tamanho cabo: 120 cm, Formato: Quadrada	Unidade	1	3	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	6	0	6	1	
33	Pá vanga; cabo 120 cm; altura da pá 30 cm; largura da ponta da pá 195 mm	Unidade	1	0	1	0	1	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	
34	Perneira de proteção para jardinagem, couro sintético, fechamento com velcro - par	par	1	3	1	2	2	2	2	0	1	2	2	1	1	2	2	2	1
35	Picareta Chibanca Com Cabo De Madeira, Material Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Cabo: Madeira, Tamanho Do Cabo: 90 cm, Dimensões Gerais (Comp. X Larg. X Alt.): 905 X 378 X 98 mm	Unidade	1	3	1	0	1	1	2	0	2	1	2	2	1	2	2	2	1
36	Placas "não pise na grama"	Unidade	5	0	0	8	0	0	5	0	0	0	0	0	5	0	5	5	
37	Protetor Facial para Jardinagem (Uso com trator ou roçadeira). Material: Policarbonato, Material Coroa: Plástico, Comprimento mínimo: 200 mm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada	Unidade	1	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	0	4	2	4	1	
38	Pulverizador Costal Manual, Peso Bruto Máximo: 8 Kg, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos, Capacidade Tanque: 5 L, Material Tanque: Polietileno	Unidade	1	3	1	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	
39	Pulverizador Portátil, Material: Plástico, Capacidade: 1 L, Aplicação: Inseticidas, Fungicidas E Fertilizantes Líquidos, Características Adicionais: Manual/Compressão Prévia	Unidade	1	3	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	
40	Rastelo com cabo/Vassoura para Jardinagem, Tipo: Fixa, Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência, Características Adicionais: Com Cabo 120 cm, Quantidade Lâminas: 22 Unid	Unidade	1	6	1	4	2	2	4	2	4	2	0	4	2	4	2	4	2
41	Regador, mínimo 7 litros, tipo bico chuveiro, alça inteira	Unidade	1	3	2	0	2	2	0	1	3	2	4	0	0	0	0	0	
42	Roçadeira lateral para áreas íngremes, profissional, à gasolina, fio de nylon, 2 tempos. Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 Kg, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe, Tipo: Costal, Características Adicionais: Lateral, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: mínimo 1,7 KW	Unidade	5	1	1	1	1	1	1	1	0	2	2	2	1	2	1	1	
43	Roçadeira multifuncional motopoda e podador, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 0,9 Kw, Peso Aproximado: 6 Kg, Características Adicionais: Comprimento 250 cm, Cilindradas aproximadamente 25 cm³	Unidade	5	0	1	0	1	0	1	0	2	2	0	0	1	0	1	1	
44	Serrote para poda, lâmina em aço carbono flexível, tamanho 12 polegadas, 5 (cinco) dentes por polegada. Material Cabo: Plástico C/ Revestimento Em Borracha, Material Lâmina: Aço Carbono	Unidade	1	3	2	1	1	1	2	1	1	1	2	2	1	2	2	1	
45	Soprador Aspirador e Triturador de Folhas, com saco de coleta, Acionamento: Gasolina, Volume Ar: 29 M3/Min, Tipo: Portátil, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, Potência: 2.5 Hp, Velocidade: 7.200 RPM, Capacidade do Tanque: 600ml, Peso aproximado: 5.8kg	Unidade	5	1	1	0	1	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	
46	Tesoura para cerca viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira, lâminas serrilhadas, Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio, Peso proximado: 660 gr	Unidade	1	3	1	2	2	1	2	1	2	2	2	2	4	2	1	2	1
47	Tesoura/alicate para poda de plantas/arbusto. Profissional. Revestimento Cabo: borracha, Comprimento: 9 Pol, Características Adicionais: Com Mola E Fecho, Comprimento Lâmina: 6,5 Cm, Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio	Unidade	1	3	1	0	0	1	1	1	1	2	0	0	0	1	2	1	2
48	Vassoura metálica regulável, cabo madeira mínimo 120 cm, 21 dentes, largura 47 cm	Unidade	1	3	2	0	2	2	0	1	5	0	10	1	3	0	0	0	
49	Vassourão de gari 60cm. Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 60 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Tipo: Gari, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira, Comprimento do cabo: 120 cm	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE CARREGAMENTO**

**Equipamentos - Serviço de Carregamento**

Item	Descrição	Unidade	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Quantidade															
				GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 4	GRUPO 5	GRUPO 6	GRUPO 7	GRUPO 8	GRUPO 9	GRUPO 10	GRUPO 11		GRUPO 12	GRUPO 13	GRUPO 14	GRUPO 15
				Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luizânia	Sen. Canedo	Uruaçu	Valparaíso
											Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo							
1	Bota Segurança Material: Borracha, Tipo Cano: Médio, Material Sola: PVC - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanhos variados, Características Adicionais: Com Forro, solado Antiderrapante	par	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	
2	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	1	1	0	0	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	

3	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliâmidia, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0
4	Kit de ferramentas manuais contendo, no mínimo 32 ferramentas, tipo: martelo de unha; alicate universal; alicate de corte; alicate meia cana; jogo de chaves fixas; jogo de chaves de fenda ponta chata; e jogo de chaves de fenda ponta cruzada (Phillips), com maleta	kit	2	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
5	Perneira de proteção, couro sintético, fechamento com velcro - par	par	1	1	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**Equipamentos - Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial**

Item	Descrição	Unidade	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Quantidade															
				Reitoria	Águas Lindas	Anápolis	Aparecida de Goiânia	Cidade de Goiás	Formosa	Goiânia	Goiânia Oeste	Inhumas	Itumbiara	Jataí		Luiziânia	Sen. Canedo	Uruçu	Valparaíso
														Unid. Flamboyant	Unid. Riachuelo				
1	Alicate Bomba D'água 12", Material: Aço Vanádio, Mordente Inferior: Curvo E Batente De Segurança, Ajuste: 6 Posições, Características Adicionais: Ranhuras Usinadas E Isolamento No Cabo, Tratamento Superficial: Niquelado, Abertura Da Boca 12 Pol	Unidade	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
2	Alicate de Bico Meia Cana Reto Com Corte Tipo Corte: Corte Temperado Por Indução, Tipo Longo Polido, Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio, Comprimento aproximado: 152 mm, Material Cabo: Plástico isolado	Unidade	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	
3	Alicate de bico. Material: Aço Carbono, Tipo: Fino E Reto, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 150 Mm	Unidade	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	
4	Alicate De Pressão Material: Aço Cromo Vanádio, Mordente Inferior: curvo, Comprimento: 10 Pol	Unidade	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	
5	Capacete de segurança. Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Estrias, Dupla Suspensão E Jugular	Unidade	2	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
6	Chave de cano/chave de grifo. Material: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Tamanho: 12 Pol	Unidade	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	
7	Chave De Teste Elétrico Comprimento: 150 mm, Tipo Ponta: Chata, Características Adicionais: Eletrônica Com Haste Isolada, Material Cabo: Polipropileno, Material Haste: Aço Carbono Temperado	Unidade	1	0	0	1	3	1	0	0	3	0	0	0	1	1	0	0	
8	Cinto de segurança, modelo paraquedista DLT-012 com talabarte duplo Y ABS Dltabs-02	Unidade	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	
9	Escada Doméstica, Material: Alumínio, Número Degraus: 5, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Capacidade: 120 Kg	Unidade	5	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
10	Escada Extensível Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10, Altura Fechada: 3,30 m, Altura Aberta: 5,70 m, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg, degraus planos	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
11	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura: 4,80 m, Aplicação: Manutenção Elétrica, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio, Peso: 23 Kg	Unidade	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	
12	Esmerilhadeira Angular, Tipo Manual, Ferramenta Corte Disco, Diâmetro Disco 115 Mm, Potência 750 W, Rotação 1.100 RPM, Peso 1,70 Kg, Tensão Alimentação 110/220 V, Características Adicionais C/ Escovas Carvão, Desligamento automático, com disco de corte	Unidade	2	0	0	1	1	0	1	1	0	1	0	0	0	1	0	0	
13	Extensão Elétrica Cabo Reforçado 100 Metros, 1 Tomada 10/20A Profissional	Unidade	5	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	
14	Furadeira De Impacto, Potência: De 750W A 800W, Tensão: 220V, Profissional, Com Maleta. Com Velocidade Variável E Reversível.	Unidade	2	0	0	1	1	1	1	1	2	1	0	1	1	0	0	0	
15	Kit de ferramentas manuais contendo, no mínimo 32 ferramentas, tipo: martelo de unha; alicate universal; alicate de corte; alicate meia cana; jogo de chaves fixas; jogo de chaves de fenda ponta chata; e jogo de chaves de fenda ponta cruzada (Phillips), com maleta	kit	2	0	0	1	0	1	1	1	3	1	0	1	0	1	0	0	
16	Lima Manual, Tipo Murça, Formato Meia Cana, Comprimento 8 Pol, Características adicionais Com Cabo de madeira. Características Adicionais: Ambas As Faces Com Picado Duplo E Cantos Com Picado	Unidade	1	0	0	2	1	1	0	3	3	2	0	0	0	0	0	0	
17	Óculos De Proteção Individual, Material Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Antiembassante E Antichama, Modelo Lentes Acopláveisao Rosto, Características Adicionais Com Cordão Elástico Para Fixação Na cabeça	Unidade	1	0	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0	0	0	0	



**ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)**

<b>Instrumento de Medição do Resultado</b>		
<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Grau</b>
1	Disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços	4
2	Repor profissionais em casos de ausências legais	5
3	Alocar mão de obra em quantidade compatível com as produtividades de referência adotadas	4
4	Manter empregados e encarregado do serviço durante o expediente	5
5	Apresentar relação dos empregados envolvidos na prestação dos serviços	3
6	Controlar registro de frequência de seus empregados	4
7	Pagar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e outras	5
8	Fornecer auxílio transporte e auxílio alimentação para seus empregados	4
9	Utilizar equipamentos necessários à execução do serviço	2
10	Disponibilizar materiais de limpeza	4
11	Varrer e passar pano úmido nos pisos diariamente	3
12	Varrer pisos de cimento e áreas pavimentadas diariamente	3
13	Remover com pano úmido o pó das mesas e dos equipamentos diariamente	3
14	Lavar bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia	4
15	Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário	4
16	Retirar o lixo duas vezes ao dia	4
17	Suprir os bebedouros com garrações de água mineral diariamente ou quando necessário	4
18	Lavar os pisos semanalmente	3
19	Limpar os vidros das esquadrias externas quinzenalmente	3
20	Fazer e atualizar listas de servidores, departamentos, ramais internos, telefones externos e horários	2
21	Cadastrar visitantes e identificá-los	3
22	Anunciar visitantes	3
23	Atender e responder chamadas telefônicas	3
24	Transferir ligações para departamentos e ramais corretos	3
25	Retomar ligações em casos de ramais ocupados ou não atendidos	3
26	Preparar e distribuir café duas vezes ao dia ou quando solicitado	3
27	Recolher louças para higienização nos departamentos diariamente	3
28	Devolver as louças higienizadas nos departamentos diariamente	3
29	Higienizar utensílios e equipamentos diariamente	3
30	Movimentar, carregar e descarregar móveis e equipamentos quando solicitado	3
31	Fornecer e custear uniformes para os profissionais envolvidos na prestação do serviço	3
32	Reparar os serviços efetuados em que se verificarem incorreções	3
33	Executar os serviços nos horários fixados pela Administração	3
34	Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual	4
35	Relatar irregularidade na execução do serviço	1
36	Evitar o desperdício no uso de água, corrigindo defeitos em torneiras e descargas	3
37	Reusar água de limpeza para ambientes externos	2
38	Racionalizar o uso de energia elétrica	3
39	Elaborar plano de trabalho	2
40	Atender as orientações da equipe de fiscalização	2
41	Cumprir item previsto no Termo de Referência que não esteja listado nesse instrumento	5
42	Reincidir no descumprimento de qualquer item desse instrumento, para o qual já tenha sido notificado, anteriormente, pela equipe de fiscalização	5
43	Realizar corte de grama, acabamentos, capina, coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	3
44	Rastelar plantações, colher sementes de flores, medir espaçamento entre mudas e sementes de plantas	3
45	Sulcar solo, cavar solo, introduzir sementes em solo, introduzir mudas em solo, forrar solo com cobertura vegetal, adubar covas, plantações e jardins, plantar cobertura vegetal.	3
46	Efetuar manutenções de primeiro nível em equipamentos, lavar ferramentas e equipamentos, guardar equipamentos em instalações	4
47	Cavar buracos para depósito de lixo orgânico e construir viveiros	3
48	Capinar plantações, jardins e viveiros, formar coroas sob pés de plantas, regar plantas, identificar pragas e parasitas em plantações, jardins e viveiros, arrancar ervas, daninhas, plantas doentes e desnecessárias, e desbrotar plantações e jardins	3
49	Utilizar equipamentos de proteção individual	5
50	Pulverizar plantações e jardins com defensivos agrícolas e adubos foliares	3
51	Aplicação de calcário em solo, nivelção de solo e demais atividades para manutenção e conservação e expansão do jardim	3
52	Uso de equipamento/maquinário antigo ou inadequado ao serviço ou desregulado ou sem a devida manutenção	4
53	Quebra de equipamento/maquinário sem substituição tempestiva	4
54	Falta de gasolina e óleo para abastecimento de equipamentos/máquinas	5

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

#### Observações:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

#### Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Valor total dos contratos \*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



**ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA E DE PLANILHA DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PROPOSTA**

Data:

Validade da proposta: (dias)

**1. Identificação:**

Razão Social:

CNPJ:

Representante Legal:

Endereço:

CEP:

Município/UF:

Telefone:

E-mail:

Outras Informações:

**2. Compra:**

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Processo: 23373.001035/2024-17

Modalidade: Pregão Eletrônico 01/2024

**3. Objeto:**

Instituto Federal de Goiás - Campus XXXXX / Reitoria							
Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade	Quantidade e mão de obra para 24 meses	Valor Unitário para 1 mês (R\$)	Valor para 24 meses (R\$)
XXX	XXX	Serviço de limpeza	25194	Serviço	-	-	
	XXX	Serviço de recepção	8729	posto			
	XXX	Serviço de recepção noturno	8729	posto			
	XXX	Serviço de copeiragem	14397	posto			
	XXX	Serviço de carregamento	15890	posto			
	XXX	Serviço de jardinagem	24325	posto			
	XXX	Serviço de Operador de reprografia diurno	23183	posto			
	XXX	Serviço de Operador de reprografia noturno	23183	posto			
	XXX	Serviço Auxiliar de Manutenção Predial	1627	posto			
XXX	Serviço de Operador de áudio visual	25631	posto				
<b>Valor Mensal do Grupo</b>							<b>R\$</b>
<b>Valor Global do Grupo para 24 meses</b>							<b>R\$</b>

Valor Mensal (por extenso):

Valor Global (por extenso):

**4. Custos decorrentes da execução contratual:**

**5. Sindicatos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho:**

6. Produtividade adotada:

7. Categorias profissionais e quantidades de pessoal a ser alocada na execução contratual:

8. Relação dos Materiais, Equipamentos e Uniformes (acrescentar quantas linhas e tabelas forem necessárias):

Insumos - Materiais Mensais						
Serviço:						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço (R\$)	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Valor total do material mensal: R\$						
Valor do material mensal por funcionário: R\$						

Insumos - Equipamentos							
Serviço:							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço (R\$)	Quantidade	Duração dos itens (vida útil – anos)	Custo Anual (R\$)
Valor total anual dos equipamentos: R\$							
Valor dos equipamentos mensal por funcionário: R\$							

Uniformes						
Serviço:						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de peças por conjunto	Conjuntos por ano	Preço (R\$)	Custo Anual (R\$)
Valor total do uniforme por ano: R\$						
Valor do uniforme por funcionário por mês: R\$						

9. Outras informações importantes:

Município, ..... de ..... de 2024.

(assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome da Empresa

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Número do Processo: 23373.001035/2024-17		
Compra: Pregão Eletrônico 01/2024		
Data de apresentação da proposta:		
Município/UF:		
Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
Número de meses de execução contratual: 24 meses		
Identificação do Serviço		
Serviço:		
Categoria profissional:		
Classificação Brasileira de Ocupação (CBO):		
Salário normativo da categoria profissional:		
Data base da categoria:		
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
Salário-Base		
Adicional de Periculosidade		
Adicional de Insalubridade		
Adicional Noturno		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Outros (especificar)		
<b>Total - Módulo 1</b>		
Módulo 2- Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)		
Composição dos Encargos e Benefícios		Valor (R\$)
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
<b>Total - Módulo 2</b>		
Submódulo 2.1 - 13º Salário - Férias e Adicional de Férias		
Composição do 13º Salário - Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
13º Salário		
Férias		
Adicional de Férias (1/3 Constitucional)		
<b>Total - Submódulo 2.1</b>		
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS		
Encargos	Percentual (%)	Valor (R\$)
INSS - Empregador		
Salário-Educação		
SAT -GIL/RAT		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
FGTS		
<b>Total do Encargos</b>		
Composição dos Encargos Previdenciários e FGTS		Valor (R\$)
GPS		
FGTS		
<b>Total - Submódulo 2.2</b>		
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
Composição dos Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
Vale Transporte		
Vale Alimentação/Refeição		
Outros (especificar)		
Outros (especificar)		
<b>Total - Submódulo 2.3</b>		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Composição da Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado		
Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado		
Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa		
<b>Total - Módulo 3</b>		
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado		
Composição do Aviso Prévio Indenizado		Valor (R\$)

Valor do Aviso Prévio Indenizado		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		
Probabilidade de ocorrência (%)		
<b>Total - Submódulo 3.1</b>		
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>		
<b>Composição do Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Valor do Aviso Prévio Trabalhado		
Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado		
Probabilidade de ocorrência (%)		
<b>Total - Submódulo 3.2</b>		
<b>Submódulo 3.3 - Demissão por Justa Causa</b>		
<b>Composição da Demissão por Justa Causa</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Valor provisionado do 13º Salário (descontar)		
Valor provisionado das Férias (descontar)		
Valor provisionado do Adicional de Férias (descontar)		
Probabilidade de ocorrência (%)		
<b>Total - Submódulo 3.3</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
Submódulo 4.2 - Intrajornada		
<b>Total - Módulo 4</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
<b>Composição das Ausências Legais</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Custo diário para o repositor		
Necessidade de reposição do profissional (dias por ano)		
Custo anual		
Custo mensal		
<b>Total - Submódulo 4.1</b>		
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
<b>Composição da Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Custo por hora do repositor		
Necessidade de reposição do profissional (horas por mês)		
<b>Total - Submódulo 4.2</b>		
<b>Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra</b>		
<b>Composição dos Insumos de Mão de Obra</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Custo com uniformes		
Custo com equipamentos		
Custo com materiais		
Outros (especificar)		
<b>Total - Módulo 5</b>		
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL)</b>		
<b>Composição do CITL</b>	<b>Percentual (%)</b>	
Custos Indiretos		
Lucro		
Tributos	Especificar	
	Especificar	
	Especificar	
<b>Percentual (%)</b>		
<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Base de cálculo		
Percentual		
<b>Total - Módulo 6</b>		
<b>Valor por Empregado</b>		
<b>Custos por Empregado</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
Módulo 2- Encargos e Benefícios (Anuais, Mensais e Diários)		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Módulo 5 - Insumos de Mão de Obra		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL)		
<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$</b>	

**Preço Mensal Unitário por Metro Quadrado (R\$/m²) - Modelo IN 05/2017**

<b>Áreas Internas</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Frequência no Mês (Horas)</b>	<b>Jornada de Trabalho no Mês (horas)</b>	<b>Proporção de Horas e Produtividade</b>	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>Subtotal (R\$/m²)</b>	<b>Total (R\$/m²)</b>
Pisos acarpetados	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Pisos frios	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Laboratórios	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Almoxarifados/galpões	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Áreas com espaços livres	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Banheiros	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
<b>Áreas Externas</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Frequência no Mês (Horas)</b>	<b>Jornada de Trabalho no Mês (horas)</b>	<b>Proporção de Horas e Produtividade</b>	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>Subtotal (R\$/m²)</b>	<b>Total (R\$/m²)</b>
Pisos pavimentados adjacentes às edificações	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Varrição de passeios e arruamentos	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Pátios com alta frequência	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
Coleta de detritos em pátios com frequência diária	Encarregado		-	-	-			
	Servente		-	-	-			
<b>Esquadrias Externas</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Produtividade</b>	<b>Frequência no Mês (Horas)</b>	<b>Jornada de Trabalho no Mês (horas)</b>	<b>Proporção de Horas e Produtividade</b>	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>Subtotal (R\$/m²)</b>	<b>Total (R\$/m²)</b>
Face externa sem exposição a situação de risco	Encarregado							
	Servente							
Face externa com exposição a situação de risco	Encarregado							
	Servente							
Face interna	Encarregado							
	Servente							
Fachadas Envidraçadas	Encarregado							
	Servente							

<b>Valor Mensal do Serviço de Limpeza</b>			
<b>Grupo XXX - Campus XXXX/Reitoria</b>			
<b>Áreas Internas - Tipos</b>	<b>Tamanho (m²)</b>	<b>R\$/m²</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pisos acarpetados			
Pisos frios			
Laboratórios			
Áreas com espaços livres			
Banheiros			
<b>Áreas Externas - Tipos</b>	<b>Tamanho (m²)</b>	<b>R\$/m²</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pisos pavimentados adjacentes às edificações			
Varrição de passeios e arruamentos			
Pátios com alta frequência			
Coleta de detritos em pátios com frequência diária			
<b>Esquadrias Externas - Tipos</b>	<b>Tamanho (m²)</b>	<b>R\$/m²</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Face externa sem exposição a situação de risco			
Face externa com exposição a situação de risco			
Face interna			
Fachadas Envidraçadas			
<b>Valor Mensal do Serviço de Limpeza</b>			<b>R\$</b>

Valor Mensal do Serviço de Recepção					
Serviço	Valor Total por Empregado	Empregado/Posto	Valor por Posto (R\$)	Postos	Valor (R\$)
Recepção		1		XXX	
Valor Mensal do Serviço de Recepção					R\$

Valor Mensal do Serviço de XXX					
Serviço	Valor Total por Empregado	Empregado/Posto	Valor por Posto (R\$)	Postos	Valor (R\$)
XXX		1		XXX	
Valor Mensal do Serviço de XXX					R\$

Valor Mensal do Serviço de XXX					
Serviço	Valor Total por Empregado	Empregado/Posto	Valor por Posto (R\$)	Postos	Valor (R\$)
XXX		1		XXX	
Valor Mensal do Serviço de XXX					R\$

Valor Mensal do Serviço de XXX					
Serviço	Valor Total por Empregado	Empregado/Posto	Valor por Posto (R\$)	Postos	Valor (R\$)
XXX		1		XXX	
Valor Mensal do Serviço de XXX					R\$

Valor Mensal do Serviço de XXX					
Serviço	Valor Total por Empregado	Empregado/Posto	Valor por Posto (R\$)	Postos	Valor (R\$)
XXX		1		1	
Valor Mensal do Serviço de XXX					R\$

(acrescentar outros serviços, caso necessário)

**ANEXO VII - PESQUISA DE PREÇOS DE UNIFORMES**

Uniformes				Pesquisa de Preços				Memória de Cálculo - Custo Mensal de Uniformes		
Item	Descrição	Unidade	Quantidade de Peças por Conjunto	Preço 1 - Banco de Preços Data: 06/03/2024 a 07/03/2024	Preço 2 - Banco de Preços Data: 06/03/2024 a 07/03/2024	Preço 3 - Banco de Preços Data: 06/03/2024 a 07/03/2024	Preço Referencial (mediana)	Conjuntos por Ano (cláusula 50ª da CCT 91/2022)	Custo Anual	Custo Mensal
1	Bota Segurança Material: Borracha, Tipo Cano: Médio, Material Sola: PVC - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanhos variados, Características Adicionais: Com Forro, solado Antiderrapante	par	1	48,92	48,80	38,26	48,80	2	R\$ 97,60	R\$ 8,13
2	Bota Segurança Material: Couro , Tipo Cano: Curto, Material Sola: Poliuretano (Pu) Bi-Densidade, Cor: Preta, Características Adicionais: Biqueira De Aço, Sem Cadarço	Par	1	R\$ 117,89	R\$ 131,38	R\$ 123,00	123,00	2	R\$ 246,00	R\$ 20,50
3	Calça, Material: Oxford, Modelo: Social, Tipo Bolso: 2 Dianteiros Tipo Faca e 2 Traseiros, Aplicação: Uniforme	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 64,83	R\$ 60,00	64,83	2	R\$ 259,32	R\$ 21,61
4	Calça: Tecido, Tipo Tecido: Brim 100% algodão, Quantidade Bolsos: 4, Posição Bolsos: 2 Na Frente, Corte Faca, 2 Traseiros Chapados, Cor: Cinza, Tipo: Calça, Características Adicionais: Com Elástico e Cordão Na Cintura, Sem Fecho	Unidade	2	R\$ 59,82	R\$ 59,80	R\$ 58,94	59,80	2	R\$ 239,20	R\$ 19,93
5	Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Manga: Curta, Cor: Variada, Tipo Gola: Colarinho, Características Adicionais: Abertura Frontal Com Fechamento por botões	Unidade	2	R\$ 67,48	R\$ 68,00	R\$ 66,58	67,48	2	R\$ 269,92	R\$ 22,49
6	Camiseta Tipo: Unisex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Material: Malha 100% Algodão, Fio 30	Unidade	2	R\$ 27,00	R\$ 26,30	R\$ 25,20	26,30	2	R\$ 105,20	R\$ 8,77
7	Crachá: crachá de identificação do empregado, Características Adicionais: com Protetor De Crachá Rígido e jacará/cordão	Unidade	1	R\$ 7,90	R\$ 7,19	R\$ 7,82	7,82	1	R\$ 7,82	R\$ 0,65
8	Meia em algodão, tipo soquete, cano médio, material: Algodão, Poliamida E Elastano	Unidade	3	R\$ 9,08	R\$ 10,00	R\$ 7,30	9,08	2	R\$ 54,48	R\$ 4,54
9	Sapato Segurança Material: Termoplástico, Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Tipo: Monobloco Fechado, Características Adicionais: Unisex/Anatômico/Lavável/Palmilha Antimicrobiana, Cor: Preto	Par	1	R\$ 47,35	R\$ 46,47	R\$ 45,00	46,47	2	R\$ 92,94	R\$ 7,75

## ANEXO VIII - PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS MENSAIS

INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS						
Materiais- Serviço de Limpeza			Pesquisa de Preços			
Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços	Preço 2 - Banco de Preços	Preço 3 - Banco de Preços	Preço Referencial - mediana
1	Ácido muriático, líquido, incolor, biodegradável	Litro	10,50	5,40	9,25	9,25
2	Água sanitária	Galão 5 Litros	11,00	13,64	12,89	12,89
3	Álcool 70%, em gel	Galão 5 Litros	44,00	41,65	42,60	42,60
4	Álcool etílico, tipo hidratado, 46° INPM, líquido, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	9,00	14,65	14,23	14,23
5	Aromatizante de ambiente, Bom Ar ou similar	Frasco 360 ml	12,00	13,40	14,06	13,40
6	Balde plástico, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: Com Alça Metálica , Aplicação: Uso Geral	Unidade	18,55	18,90	18,70	18,70
7	Bicarbonato de sódio, Aspecto Físico: Pó Fino Cristalino, Branco, Inodoro, Pureza Mínima: Pureza Mínima De 98%	Quilo	18,00	15,95	17,50	17,50
8	Borrifador Spray 500 ml. Material: Plástico, Tipo: Spray, Contendo Bico Borrifador, Capacidade: 500 ML, Aplicação: Acondicionar Solução Reveladora	Unidade	8,96	8,97	9,04	8,97
9	Bucha verde inteira. Material fibra de nylon, formato retangular, comprimento mínimo 260 mm, largura mínima 100 mm, aplicação limpeza geral, abrasividade pesada	Pacote com 10 Unidades	9,84	20,16	14,50	14,50
10	Cera líquida incolor acrílica impermeabilizante. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	242,00	91,50	70,00	91,50
11	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliamida, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	44,90	54,00	50,00	50,00
12	Corante líquido cor vermelha	Bisnaga 50 ml	4,98	4,19	4,46	4,46
13	Desentupidor Vaso Sanitário Material: Borracha Flexível , Comprimento Cabo: 50 Cm, Altura: 10 Cm, Cor: Preta , Diâmetro: 16 Cm, Material Cabo: Madeira	Unidade	37,99	34,00	19,75	34,00
14	Desinfetante sanitário concentrado líquido. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	26,18	32,00	30,00	30,00
15	Desodorizador Sanitário/Pastilha Adesiva para sanitário Composição: Dodecil Benzeno, Sulfonato De Sódio, Coadjuvante, Essência: Variado, Aspecto Físico: Sólido, Características Adicionais: Pastilha Adesiva	Caixa com 3 Unidades	8,78	10,00	9,45	9,45
16	Desodorizador/neutralizador de odor líquido	Galão 5 Litros	74,30	104,99	66,25	74,30
17	Detergente desincrustante ácido, tipo Ativado Concentrado LM	Galão 5 Litros	131,62	124,53	125,13	125,13
18	Detergente líquido viscoso, aplicação lava louças, neutro, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	2,69	2,48	2,82	2,69

19	Detergente multiuso/Solução de limpeza multiuso, líquido, para remoção e limpeza de resíduos, cor: incolor, aroma: neutro, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	6,98	9,32	9,00	9,00
20	Detergente neutro concentrado, aplicação pisos. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	64,90	44,72	73,96	64,90
21	Disco removedor para limpeza de pisos tratados, preto e verde, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Unidade	13,00	80,60	39,84	39,84
22	Escova de dente	Unidade	5,78	5,92	5,94	5,92
23	Escova de limpeza com cerdas de Náilon para enceradeira, de acordo com o tamanho das enceradeiras	Unidade	23,30	34,95	39,58	34,95
24	Escova de limpeza com cerdas de Náilon para máquina de lavar piso, de acordo com o tamanho das máquinas	Unidade	100,90	101,67	146,25	101,67
25	Escova de Náilon manual cerdas duras, corpo plástico, cerdas de Náilon	Unidade	6,83	10,34	6,65	6,83
26	Escova sanitária de limpar vaso sanitário. Material Corpo: Plástico, Material Cerdas: Náilon, Aplicação: Vaso Sanitário, Características Adicionais: Formato Arredondado	Unidade	14,87	19,50	14,23	14,87
27	Esponja de lã de aço multiuso, tipo Bombril ou similar	Pacote 60g	1,90	3,38	2,54	2,54
28	Esponja para Cozinha Fibra de Alumínio. Esponja Limpeza - Material: Lã Aço, Aplicação: Utensílios De Alumínio, Abrasividade: Mínima, Formato: Anatômico	Unidade	3,99	3,54	3,85	3,85
29	Esponja para limpeza geral, dupla face verde e amarela	Pacote com 4 Unidades	3,75	4,14	4,50	4,14
30	Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, macia	Pacote com 10 Unidades	25,00	21,48	24,00	24,00
31	Fibra de limpeza para suporte limpa tudo, pesada	Pacote com 10 Unidades	26,50	31,00	33,54	31,00
32	Flanela para limpeza, largura mínima 60 cm, material 100% algodão, bordas lisas, cor branca	Unidade	5,56	3,29	4,43	4,43
33	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado, Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado, Concentração: Teor Mínimo 2,5 % de Cloro Ativo, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	10,38	13,41	9,90	10,38
34	Limpa pedras concentrado. Para limpeza profissional	Galão 5 Litros	40,00	54,49	57,58	54,49
35	Limpa vidros, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Pulverizador Com Gatilho, Validade Mínima 3 Anos, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	8,27	9,03	9,62	9,03
36	Lustra móveis pastoso	Frasco 200 ml	8,06	10,97	5,10	8,06
37	Luva de algodão/luva de segurança, tricotada, pigmentada	Par	10,53	8,50	8,48	8,50
38	Luva de borracha para limpeza, Material: Látex Antiderrapante, Uso: Limpeza Em Geral, Tamanho: de acordo com a demanda do órgão, Características Adicionais: Sem Forro	Par	8,36	7,39	7,87	7,87
39	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	7,93	12,00	9,74	9,74

40	Máscara de proteção respiratória para poeira, modelo PFF1 com elástico, sem válvula	Unidade	1,55	2,90	2,44	2,44
41	Óleo Restaurador Peroba Madeiras Escuras	Frasco 200 ml	16,99	18,21	21,80	18,21
42	Palha de aço nº 01	Pacote 25g	1,30	1,50	1,69	1,50
43	Pano multiuso, Tipo Perfex, picotado, rolo, largura 28 cm, comprimento 300 m, microperfurado	Unidade	82,54	88,99	78,53	82,54
44	Papel higiênico Material: Fibras Celulósicas, Comprimento: 21,50 Cm, Largura: 11 Cm, Tipo: Interfolhado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca. Caixa com 8.000 folhas	Caixa com 8.000 folhas	114,99	103,70	75,00	103,70
45	Papel higiênico, dupla face, branco, extrafino, rolo de 10 cm x 30 m (LxC) - Fardo com 8 rolos	Fardo com 8 rolos	15,64	14,81	14,10	14,81
46	Papel higiênico, Material: Celulose Virgem, Comprimento: 300 M, Largura mínima: 10 Cm, Tipo: Picotado, Quantidade Folhas: Dupla, Cor: Branca, Características Adicionais: Extramacio - Fardo c/ 12 rolos	Fardo com 12 rolos	78,78	106,81	80,65	80,65
47	Protetor solar Tipo de proteção: UVA/B. Fator de proteção: 50.	Frasco 200 ml	31,74	35,00	36,48	35,00
48	Removedor de cera. Aspecto Físico: Líquido, Diluição: 1 Litro Para 6 Litros De Água, Aplicação: Remoção Cera Acrílica E Sujeiras Em Geral, Teor Acidez: Ph De 13 A 14%, Tipo: Alcalinizantes E Solventes Especiais, Características Adicionais: Teor De Não Voláteis Mínimo De 17%	Galão 5 Litros	29,48	31,75	20,00	29,48
49	Rodo Limpador de Vidro, Material Cabo Alumínio, Material Base Polipropileno, Comprimento Cabo 6 M, Tipo Rodo, Aplicação Limpeza De Parede, Vidro e Piso, Comprimento Base 25,5 cm, Características Adicionais Extensor Ajustável	Unidade	45,20	51,02	61,37	51,02
50	Rodo para pia. Rodo Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 13 Cm, Características Adicionais: Para Pia	Unidade	9,80	8,79	13,46	9,80
51	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	36,53	42,98	41,61	41,61
52	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 60 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	58,00	58,36	64,90	58,36
53	Rodo, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 90 cm, Quantidade Borrachas: 2 Un, Material Cabo: Alumínio, Tamanho do cabo: mínimo 1,40 m	Unidade	75,00	44,92	44,90	44,92
54	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade, Peso 200 gr	Unidade	3,67	3,39	2,78	3,39
55	Sabão de coco em barra, Cor: Branca, Tipo: Coco Natural, Peso: 200 gr, Formato: Retangular	Unidade	2,18	2,50	2,21	2,21
56	Sabão em pó, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Geral, Características Adicionais: Biodegradável, com etiqueta do fabricante	Pacote com 1 Kg	12,90	10,61	12,20	12,90
57	Sabonete em barra, 90 gr	Pacote com 6 Unidades	25,55	27,10	15,72	25,55

58	Sabonete líquido para mãos, cremoso, antialérgico	Galão 5 Litros	46,69	39,90	44,93	44,93
59	Saco de algodão para limpeza/Pano de chão, alvejado, largura mínima 45 cm, comprimento mínimo 70 cm, duplo, costurado	Unidade	7,73	6,20	8,13	7,73
60	Saco plástico para lixo, cor amarelo, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	70,99	74,43	75,67	74,43
61	Saco plástico para lixo, cor azul, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	24,50	34,65	31,25	31,25
62	Saco plástico para lixo, cor leitoso, reforçado, capacidade 20 litros	Pacote com 100 unidades	31,33	42,90	11,79	31,33
63	Saco plástico para lixo, cor leitoso, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	33,69	28,75	44,50	33,69
64	Saco plástico para lixo, cor marrom, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	33,30	45,89	49,50	45,89
65	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 100 litros	Pacote com 100 unidades	41,00	45,00	41,67	41,67
66	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 20 litros	Pacote com 100 unidades	15,00	14,50	14,00	14,50
67	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 200 litros, reforçado	Pacote com 100 unidades	57,00	50,30	55,00	55,00
68	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 40 litros	Pacote com 100 unidades	18,75	19,60	18,50	18,75
69	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	27,50	25,00	32,90	27,50
70	Saco plástico para lixo, cor verde, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	14,00	20,51	17,50	17,50
71	Saco plástico para lixo, cor vermelho, reforçado, capacidade 60 litros	Pacote com 100 unidades	33,30	45,89	49,50	45,89
72	Saponáceo em pó, Sapólio ou similar, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 300 gr	7,12	7,02	7,45	7,12
73	Selador de piso. Impermeabilizante Função: Acabamento E Restauração/Alto Brilho/Resistente, Composição Básica: Base Seladora, Aplicação: Piso, Cor: Leitosa , Tipo: Anti-Derrapante	Galão 5 Litros	102,50	124,38	184,35	124,38
74	Tirador de teia de aranha. Vassoura Limpa Teto, Com Cerdas Macias De Sisal E Cabo De Madeira De no mínimo 2,00 Metros. Ideal Para Uso Na Limpeza De Locais De Difícil Acesso.	Unidade	17,10	13,68	16,90	16,90
75	Toalha De Papel Material: 100% Celulose Virgem, Comprimento mínimo: 20 cm, Cor: Branca , Largura mínima: 21 cm, Características Adicionais: Interfolhada , Tipo Folha: 2 Dobras.	Pacote com 1.000 folhas	17,09	17,50	17,15	17,15

76	Touca para cabelo descartável. Com Elástico Em Toda Volta, Descartável, Não Tecido 100% Polipropileno, Tamanho Único, Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex, Sem Cor, Cerca De 20 gr/m	Pacote com 100 unidades	8,97	9,00	8,89	8,97
77	Vassoura de garrafa pet. Vassoura Material Cerdas: Pet (Reciclado), Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 40 Cm, Características Adicionais: Cabo Rosqueável, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	20,79	22,32	24,38	22,32
78	Vassoura palha, com cabo comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	22,00	24,25	29,33	24,25
79	Vassoura pelo 40 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 40 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plástica, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	19,00	22,40	17,61	19,00
80	Vassoura pelo 60 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 60 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 7 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plástica, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	29,99	29,80	30,71	29,99
81	Vassoura pelo 90 cm, Material Cerdas: Pelo Sintético, Material Cepa: Polipropileno, Comprimento Cepa: 90 cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 7 cm, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plástica, comprimento mínimo 1,30 m	Unidade	81,97	72,37	72,92	72,92
82	Vassoura piaçava 40 cm, tipo gari, com cabo comprimento mínimo 1,30 m. Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 40 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Tipo: Gari , Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado , Material Cabo: Madeira	Unidade	19,01	24,80	22,90	22,90
83	Vassoura/Esfregão náilon nº 03 com cerdas curtas e resistentes, ideais para esfregar e lavar pisos regulares	Unidade	15,23	14,27	14,57	14,57
84	Vinagre de álcool	Frasco 750 ml	2,20	2,28	1,99	2,20

#### INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS

Materiais- Serviço de Copeiragem		Pesquisa de Preços				
Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços	Preço 2 - Banco de Preços	Preço 3 - Banco de Preços	Preço Referencial - mediana
1	Avental frontal em tecido cor branca, com bolso, modelo unissex, longo, de peito, tiras de amarração na cintura e ajuste com fivela no pescoço, Confeccionado em tecido Oxford	Unidade	35,00	26,00	21,90	26,00
2	Coador Café, Material Flanela, Tamanho Médio, Aplicação Para Bule, Características Adicionais Com Cabo de plástico. Dimensões aproximadas: diâmetro: 13 cm x altura: 18 cm	Unidade	6,90	7,65	8,05	7,65
3	Detergente líquido viscoso, aplicação lava louças, neutro, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	2,69	2,48	2,82	2,69

4	Esponja para limpeza geral, dupla face verde e amarela	Pacote com 4 Unidades	3,70	4,14	4,55	4,14
5	Limpa alumínio líquido, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	2,87	3,10	3,11	3,10
6	Pano Prato, Material Algodão, Comprimento 60 Cm, Largura 40 Cm, Cor Branca, Características Adicionais Absorvente/Lavável E Durável	Unidade	3,38	2,96	3,22	3,22
7	Rodo para pia. Rodo Material Cabo: Plástico, Material Suporte: Plástico, Comprimento Suporte: 13 Cm, Características Adicionais: Para Pia	Unidade	9,80	8,79	13,46	9,80

#### INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS

Materiais- Serviço de Jardinagem			Pesquisa de Preços			
Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços	Preço 2 - Banco de Preços	Preço 3 - Banco de Preços	Preço Referencial - mediana
1	Abraçadeira, Material Náilon, Tipo Com Ranhuras, Comprimento Total 300 Mm,Largura 4,80 Mm - embalagem com 100	Pacote com 100 unidades	18,34	18,73	19,55	18,73
2	Bico de alumínio com rosca para torneira jardim, 3/4", Sistema Roscável Com Anel De Borracha P/ Vedação	Unidade	5,81	9,99	10,52	9,99
3	Armadilha para ratos porta-iscas com pacote de 50 gr de raticida	Unidade	56,50	38,00	23,16	38,00
4	Fio de Náilon para aparador de grama (tamanho e medida compatível com os equipamentos utilizados na prestação dos serviços)	Rolo de 100 metros	64,47	71,98	55,60	64,47
5	Formicida. Ingrediente Ativo: Fipronil, Concentracao: 0,03G/Kg, Formulacao: Gb-Isca Granulada	Pacote 500 gr	13,10	15,80	15,92	15,80
6	Gasolina	Litro	5,45	5,79	5,57	5,57
7	Glifosato Herbicida Mata-Mato, Apresentação: Concentrado Solúvel. Concentração: 48% P/V, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	36,90	31,06	37,40	36,90
8	Inseticida Mata pulgão, frasco com etiqueta do fabricante	Litro	26,47	24,76	20,44	24,76
9	Inseticida Para Cupim, Madeira - Inseticida Doméstico - Tipo Líquido, Com 1 litro, Para Cupim, Baixa Toxicidade, Contém Fungicida, Ingredientes Ativos Piretrina E Piretraides. Frasco com etiqueta do fabricante	Litro	60,00	56,44	42,00	56,44
10	Luva de raspa cano curto 7 cm	Par	7,93	12,00	9,74	9,74
11	Luva de Segurança para jardinagem. Material: Borracha Nitrílica, Aplicação: Segurança E Proteção Individual, Espessura: 4/10 Mm, Forma: Anatômica, Características Adicionais: Forrada Com Malha De Algodão, Revestida Externamente com borracha nitrílica anti-deslizante	par	15,70	14,62	18,96	15,70
12	Luva de vaqueta	Par	15,19	15,35	16,50	15,35
13	Óleo Lubrificante, Uso Motores 2 Tempos, Tipo Mineral, Classificação Api Tc,Viscosidade Cst 100, frasco com etiqueta do fabricante	Frasco 500 ml	32,49	30,00	33,90	32,49
14	Protetor solar Tipo de proteção: UVA/B. Fator de proteção: 50.	Frasco 200 ml	31,74	35,00	36,48	35,00
15	Saco plástico para lixo, cor preto, reforçado, capacidade 100 litros, reforçado	Pacote com 100 unidades	41,00	45,00	41,67	41,67

**INSUMOS - MATERIAIS MENSAIS**

Materiais- Serviço de Manutenção Predial			Pesquisa de Preços			
Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços	Preço 2 - Banco de Preços	Preço 3 - Banco de Preços	Preço Referencial (mediana)
1	Abraçadeira, Material Náilon, Tipo Com Ranhuras, Comprimento Total 300 mm,Largura 4,80 mm	Pacote com 100 unidades	18,34	18,73	19,55	18,73
2	Adaptador para tomada pino universal	Unidade	6,42	9,00	9,90	9,00
3	Cola de cano, Adesivo Conexão Hidráulica	Frasco 850 gr	43,50	46,47	43,90	43,90
4	Disco de corte para esmerilhadeira, Diâmetro: 115 mm	Unidade	3,12	4,33	2,34	3,12
5	Fita Isolante Elétrica, Material Básico PVC Auto-Extinguível, Resistência À Tensão Até 750 V, Cor Cinza, Classe Temperatura 90° C, Comprimento 20 m,Largura 18 mm, Espessura 0,18 Mm, Normas Técnicas NBR 5.037. Padrão 3M, Imperial, Lorenzetti ou similar de melhor quaidade	Unidade	7,00	7,50	7,20	7,20
6	Fita Veda Rosca, Material: Teflon, Comprimento: 50 m, Espessura: 0,06 A 0,08 mm, Largura: 18 mm, Normas Técnicas: NBR13124. Marcas Tigre, Amanco ou similar superior	Unidade	8,64	9,01	8,25	8,64
7	Luva de segurança, tricotada, pigmentada	Par	10,53	8,50	8,48	8,50
8	Luva multitato. Luva Proteção, Material Poliuretano, Características Adicionais Tricotada, Revestida Com Pu Na Palma, Tipo Uso Reutilizável, Cor Preta	Par	9,39	9,45	9,46	9,45
9	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 06 com bucha	Pacote com 100 unidades	25,68	29,85	24,45	25,68
10	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 08 com bucha	Pacote com 100 unidades	45,66	49,15	41,36	45,66
11	Parafuso Fenda Simples Cabeça Chata nº 10 com bucha	Pacote com 100 unidades	45,66	49,15	54,00	49,15
12	Rebite Pop Material: Alumínio , Material Corpo: Alumínio , Material Pino: Alumínio , Comprimento: 12 Mm, Cor: Cinza , Diâmetro Corpo: 3,20 Mm, Tipo: Repuxo , Tipo Cabeça: Abaulada , Tipo Aba: Redonda	Pacote com 100 unidades	9,80	11,21	8,20	9,80

**ANEXO VIII - PESQUISA DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS**

INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE LIMPEZA								
Equipamentos - Serviço de Limpeza								
Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 02/04/2024 (R\$)	Preço 2 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 02/04/2024 (R\$)	Preço 3 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 02/04/2024 (R\$)	Preço Referencial - mediana (R\$)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual (R\$)
1	Andaime, Material: Aço Carbono, Modelo: Tubular Modulado, Acessórios: Diagonal, Rodízio, Ferro, Painei Horizontal Pranchão, Características Adicionais: Tipo "H", Altura: 1,00 X 1,00 M	Unidade	220,08	241,79	255,35	241,79	5	48,36
2	Aspirador de pó/água, industrial, capacidade mínima 50 litros, potência mínima 1400 W	Unidade	1.465,00	2.173,01	2.491,41	2.173,01	5	434,60
3	Big Bag Fundo Fechado Boca Aberta 1.000kg com 4 alças / Contentor flexível, material polipropileno virgem, cor branca, alças de alta resistência	Unidade	42,00	45,75	49,85	45,75	2	22,88
4	Bomba de ar de mão/Bomba Encher Pneu De Bicicleta	Unidade	50,00	25,20	25,49	25,49	1	25,49
5	Bota de borracha, solado antiderrapante, cano médio, cor branca, Tamanhos variados	par	42,86	44,00	41,18	42,86	1	42,86
6	Bota Segurança Material: Borracha, Tipo Cano: Médio, Material Sola: PVC - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanhos variados, Características Adicionais: Com Forro, solado Antiderrapante	par	48,92	48,80	38,38	48,80	1	48,80
7	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	19,90	24,70	21,80	21,80	1	21,80
8	Carro coletor lixo, com rodas, com tampa, 120 litros	Unidade	316,68	330,00	351,74	330,00	5	66,00
9	Carro funcional para limpeza. Material Metal E Plástico, Tipo 4 Rodízios, Aplicação Limpeza Industrial E Comercial, Características Adicionais 3 Prateleiras, 4 baldes, Saco Funcional E Tampa	Unidade	837,50	1.279,50	430,00	837,50	5	167,50
10	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliamida, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	44,90	54,00	50,75	50,75	1	50,75
11	Cinto de segurança, modelo paraquedista DLT-012 com talabarte duplo Y ABS Dltabs-02	Unidade	240,00	300,00	225,00	240,00	1	240,00
12	Conjunto Para Limpeza Tipo: Suporte Modelo "Lt", Componentes: Suporte 23 cm, Cabo 1,40m, Fibra Verde e Fibra Branca, Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	42,47	28,22	51,21	42,47	1	42,47
13	Conjunto para limpeza, balde duplo capacidade 30 litros, espremedor, esfregão (mop), para limpeza profissional	Unidade	1.463,00	1.593,00	1.757,94	1.593,00	3	531,00
14	Dispenser Papel Higiénico Material Base: Plástico Abs , Altura: 27 cm, Cor: Branco , Tipo: De Parede , Largura: 27 cm, Características Adicionais: Trava Para Rolo De Até 300 m , Profundidade: 12,50 cm	Unidade	26,00	38,91	28,53	28,53	2	14,27
15	Dispenser Papel Higiénico Material Base: Plástico Abs, Cor: Branco, Tipo: De Parede, com Trava, Para Rolo De Até 30 m	Unidade	34,00	21,50	38,91	34,00	2	17,00
16	Dispenser Papel Toalha Material: Plástico ABS, Cor: Branca E Cinza, Tipo: Interfolha, Características Adicionais: Capacidade 600 Folhas, C/ Visor E Chave	Unidade	29,94	25,00	41,95	29,94	2	14,97
17	Dispenser para sabonete líquido, 800 mL	Unidade	33,35	35,14	32,40	33,35	1	33,35
18	Enceradeira industrial, Bandeirantes 300 mm ou similar	Unidade	2.184,48	1.298,00	2.035,00	2.035,00	5	407,00
19	Enceradeira industrial, Bandeirantes 443 mm ou similar	Unidade	2.600,00	2.705,98	2.682,67	2.682,67	5	536,53
20	Enceradeira industrial, Bandeirantes 510 mm ou similar	Unidade	2.988,75	2.948,48	3.147,02	2.988,75	5	597,75
21	Escada Doméstica, Material: Alumínio, Número Degraus: 5, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Capacidade: 120 Kg	Unidade	180,00	176,90	177,55	177,55	5	35,51
22	Escada Extensível Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10, Altura Fechada: 3,30 m, Altura Aberta: 5,70 m, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg, degraus planos	Unidade	769,52	861,84	810,00	810,00	5	162,00
23	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura: 4,80 m, Aplicação: Manutenção Elétrica, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Peso: 23 Kg	Unidade	1.990,00	1.959,33	1.785,00	1.959,33	5	391,87

24	Espanador Material: Pena Avestruz , Comprimento Cabo: 60 Cm, Material Cabo: Madeira, tamanho grande	Unidade	34,80	44,80	35,14	35,14	1	35,14
25	Espátula. Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 11 cm, Material Cabo: Madeira	Unidade	33,98	36,08	25,00	33,98	1	33,98
26	Extensão Elétrica 20 m. Corrente: 10 A, Número Pólos: 2P + T , Formação Do Cabo: 3 X 2,5 mm2, Comprimento: 20 m, Tipo: Cabo PP Plano, Tensão: 250 V, Acessórios: mínimo 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra	Unidade	98,81	79,00	50,00	79,00	5	15,80
27	Extensão Elétrica 50 m. Corrente: 10 A, Número Pólos: 2P + T , Formação Do Cabo: 3 X 2,5 mm2, Comprimento: 50 m, Tipo: Cabo PP Plano, Tensão: 250 V, Acessórios: mínimo 3 Tomadas Fêmeas E Plugue Terra	Unidade	280,42	401,83	187,00	280,42	5	56,08
28	Extensão Eletrica Cabo Reforçado 100 Metros, 1 Tomada 10/20A Profissional	Unidade	401,83	392,50	397,66	397,66	5	79,53
29	Kit limpeza de vidros. Material Base: Polipropileno, Comprimento Cabo: 6 m, Aplicação: Limpeza De Parede, Vidro E Piso, Tipo: Rodo, Características Adicionais: Extensor Ajustável, Material Cabo: Alumínio, Comprimento Base: 25,5 cm	kit	51,02	61,37	70,00	61,37	1	61,37
30	Lavadora de alta pressão profissional, Tensão 110/220 V, Potência entre 1800 W e 2200 W (lavajato frio). Características Adicionais: Aplicador De Shampoo, Sistema Stop Total , Tipo: Lava-Jato , Modelo: Profissional , Acessórios: Pistola Bico Turbo, Controle Jato Água, Mangueira	Unidade	2.115,19	1.881,50	1.510,17	1.881,50	5	376,30
31	Mangueira Jardim Material: Pvc E Poliéster Trançado, Comprimento: 50 m, Cor: Cristal, Diâmetro: 3/4 Pol, Características Adicionais: Três Camadas Intermediárias De Pvc Transparente, Pressão Máxima: 10 Bar	Unidade	259,00	376,05	338,68	338,68	1	338,68
32	Máquina de lavar piso profissional industrial, diâmetro de limpeza de 500 mm / Lavadora de pisos, CT 40 IPC SOTECO ou similar	Unidade	31.978,00	32.480,00	15.870,00	31.978,00	5	6.395,60
33	Pá Coletora Lixo 20 cm, Material Coletor: Metal Galvanizado, Material Cabo: Madeira Plástica, Comprimento Cabo: 80 cm	Unidade	16,72	21,26	18,67	18,67	1	18,67
34	Placas de sinalização de piso molhado	Unidade	37,50	30,43	24,00	30,43	3	10,14
35	Suporte para discos de enceradeira	Unidade	70,65	102,45	72,00	72,00	1	72,00

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE JARDINAGEM**
**Equipamentos - Serviço de Jardinagem**

Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 20/03/2024 (R\$)	Preço 2 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 20/03/2024 (R\$)	Preço 3 - Banco de Preços Data: 27/02/2024 a 20/03/2024 (R\$)	Preço Referencial - mediana (R\$)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual (R\$)
1	Abafador Ruído Auricular, Material Plástico Rígido, Cor Preta, Formato Concha Oval, Características Adicionais Nível De Redução Ruído Nrr 23 Db E Nrrsf 18Db	Unidade	32,23	35,01	36,00	35,01	1	35,01
2	Adaptadores para mangueira 3/4" bifurcada	Unidade	26,20	27,33	27,68	27,33	1	27,33
3	Ancinho Jardinagem Material: Aço , Características Adicionais: Com Cabo Madeira , Quantidade Dentes: 14 Un, Altura Dentes: 92 mm, Largura Total: 35 mm, Espessura Dentes: 3,75 mm	Unidade	35,07	48,35	35,47	35,47	5	7,09
4	Aspersor de impulso setorial para mangueira ¾	Unidade	24,00	24,90	21,90	24,00	1	24,00
5	Avental de raspa. Material: Raspa De Couro, Comprimento: 1,20 m, Largura: 0,70 m, Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras para Ajuste	Unidade	50,00	43,78	47,72	47,72	5	9,54
6	Bomba pulverizadora, Modelo costal, capacidade 20 litros, Material Polietileno, para aplicação de veneno e inseticida líquido, ativação manual, peso máximo 3 Kg, com acessórios e válvula de segurança	Unidade	154,00	266,43	300,00	266,43	2	133,22
7	Boné árabe para jardinagem. Material Corpo Brim, Material Aba Polietileno, Material Regulador Abertura Velcro, Modelo Touca Árabe, Cor Caqui, Características Adicionais modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro, Tamanho Sob Medida	Unidade	18,55	14,68	17,00	17,00	1	17,00
8	Bota de borracha cano longo (jardineiro). Bota Segurança Material: Borracha Vulcanizada, Tipo Cano: Longo, Cor: Preta, Tamanhos: variados, Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante	Par	69,00	72,13	84,69	72,13	1	72,13

9	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	19,90	24,70	21,80	21,80	1	21,80
10	Carrinho de mão, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Cor Preta, Tipo Roda: Pneu Com Câmara, Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado, Quantidade Roda: 1 Un, Capacidade Caçamba: 50 Kg, Características Adicionais: Dimensões Aproximadas: 680 X 1320 X 545 mm	Unidade	149,90	174,86	169,50	169,50	5	33,90
11	Cavadeira articulada 150 cm. Material: Aço Sae 1042, Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150 cm , Comprimento Das Garras: 28 cm	Unidade	114,59	119,28	116,72	116,72	1	116,72
12	Cavadeira reta em aço carbono com cabo de madeira 120 cm, Material: Aço Carbono , Material Cabo: Madeira	Unidade	72,00	56,42	83,02	72,00	1	72,00
13	Cortador de grama à gasolina. Características Adicionais: Motor De 4T/Sem Recolhedor/Faixa De Corte mínimo De 48 cm, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Tipo Motor: Gasolina, Potência mínima do Motor: 56 HP	Unidade	2.734,50	2.891,41	2.740,84	2.740,84	5	548,17
14	Cortador de grama elétrico, c/ extensão 100 m, Potência Motor: 1.800 W, Material Lâmina: Aço, Características Adicionais: Três Regulagens De Altura De Corte, Coletor De Resíduos	Unidade	1.148,67	1.228,00	1.314,15	1.228,00	5	245,60
15	Enrolador de mangueira de jardim. Carretel - Modelo: Móvel Acoplado Ao Carrinho, Capacidade: 50 Metros De Mangueira, Material Estrutural: Alumínio, Componentes Básicos: Engate Rápido E Mangotinho	Unidade	173,00	244,75	161,25	173,00	1	173,00
16	Enxada com cabo de madeira; Tamanho (LxA) 175 x 203 mm. Material: Aço Carbono Temperado, Cor: Preto, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira mínimo 150 cm	Unidade	77,95	69,80	75,00	75,00	1	75,00
17	Enxada cabo de madeira. Material: Aço Carbono Temperado, Cor: Preto, Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó, Material Cabo: Madeira mínimo 120 cm	Unidade	53,79	45,16	78,86	53,79	1	53,79
18	Enxadinha com cabo sacbo 02 (duas) pontas com olho de 29 mm e cabo de madeira mínimo 43 cm	Unidade	39,90	38,56	38,91	38,91	1	38,91
19	EPI para aplicação de veneno e defensivos. Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; blusa inteira com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidro-repelente em todas as peças, desenvolvido para proteção contra produtos químicos e névoas de agrotóxicos , capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento, viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster	Kit	141,84	225,00	149,00	149,00	2	74,50
20	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura mínima: 4,80 m, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Peso: 23 Kg	Unidade	1.990,00	1.959,33	1.785,00	1.959,33	5	391,87
21	Facção para mato 16 polegadas, lâmina em aço carbono e cabo de polipropileno	Unidade	30,03	25,08	57,51	30,03	1	30,03
22	Foice, Material Aço, Comprimento Lâmina mínimo 40 Cm, Comprimento Cabo 1,50 M	Unidade	72,50	69,22	65,00	69,22	1	69,22
23	Kit para jardim com ferramentas de aço carbono – escardilho com cabo, pazinha larga com cabo, colher de jardineiro, garfo com 04 (quatro) dentes, tesoura de poda	kit	33,63	31,50	40,00	33,63	1	33,63
24	Kit Podador de galhos com serrote. Serrote Poda Comprimento Cabo: 1,50 m, Aplicação: Jardinagem, Tipo: Para Galhos Altos, Com Trava, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 Kg, Material Lâmina: Aço Carbono	Kit	270,12	194,17	188,34	194,17	1	194,17
25	Lima Manual, Tipo Murça, Formato Meia Cana, Comprimento 8 Pol, Características adicionais Com Cabo de madeira. Características Adicionais: Ambas As Faces Com Picado Duplo E Cantos Com Picado	Unidade	20,88	20,45	20,00	20,45	1	20,45
26	Limitador/separador de grama, rolo de 30 metros. Altura: 11,50 cm, Características Adicionais: Borda Fina, Comprimento: 30 m, Material Do Corpo: Polietileno Reciclado, Cor: Verde	rolo	77,00	139,65	145,00	139,65	1	139,65
27	Machado com cabo de madeira 100 cm. Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 cm, Comprimento Cabo: 1 m, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 Lb	Unidade	89,00	90,96	89,95	89,95	1	89,95
28	Mangueira Jardim Material: PVC e Poliéster Trançado, Comprimento: 50 m, Cor: Cristal, Diâmetro: 3/4 Pol, Características Adicionais: Três Camadas Intermediárias De Pvc Transparente, Pressão Máxima: 10 Bar	Unidade	259,00	376,05	338,68	338,68	1	338,68

29	Motoserra Industrial, Combustível Motor: Gasolina, Características Adicionais: Sabre De 40 cm E Passo Da Corrente De 3/8 Pol, Potência: 3,4 KW, Capacidade Tanque Combustível: 0,63 l, Cilindrada Motor: 61,5 Cc	Unidade	1.256,75	1.207,50	1.337,00	1.256,75	5	251,35
30	Óculos De Proteção Individual, Material Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Antiembassante E Antichama, Modelo Lentes Acopláveisao Rosto, Características Adicionais Com Cordão Elástico Para Fixação Na cabeça	Unidade	7,15	6,63	8,28	7,15	1	7,15
31	Pá de bico com cabo de madeira; Material: Aço Carbono, Aplicação: Jardinagem, Tamanho: 320 X 270 mm, Características Adicionais: Terminal D Em Plástico, Pintura Eletrostática A Pó , Material Cabo: Madeira, Tamanho do cabo: 1,20 m, Formato da pá: De Bico	Unidade	56,38	54,00	36,98	54,00	1	54,00
32	Pá quadrada. Material: Aço, Comprimento Cabo: 1,30 m, Tamanho: 290 X 250 mm, Material Cabo: Madeira, Tamanho cabo: 120 cm, Formato: Quadrada	Unidade	62,95	63,98	63,90	63,90	1	63,90
33	Pá vanga; cabo 120 cm; altura da pá 30 cm; largura da ponta da pá 195 mm	Unidade	37,00	33,92	36,90	36,90	1	36,90
34	Perneira de proteção para jardinagem, couro sintético, fechamento com velcro - par	par	31,63	46,26	50,00	46,26	1	46,26
35	Picaretta Chibanca Com Cabo De Madeira, Material Aço Carbono, Pintura Eletrostática, Cabo: Madeira, Tamanho Do Cabo: 90 cm, Dimensões Gerais (Comp. X Larg. X Alt.): 905 X 378 X 98 mm	Unidade	96,21	83,98	100,45	96,21	1	96,21
36	Placas "não pise na grama"	Unidade	29,00	36,00	30,00	30,00	5	6,00
37	Protetor Facial para Jardinagem (Uso com trator ou roçadeira). Material: Policarbonato, Material Coroa: Plástico, Comprimento mínimo: 200 mm, Cor: Incolor, Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada	Unidade	43,20	45,13	37,57	43,20	1	43,20
38	Pulverizador Costal Manual, Peso Bruto Máximo: 8 Kg, Aplicação: Pulverização De Gases E Líquidos, Capacidade Tanque: 5 L, Material Tanque: Polietileno	Unidade	98,24	137,48	145,50	137,48	1	137,48
39	Pulverizador Portátil, Material: Plástico , Capacidade: 1 L, Aplicação: Inseticidas, Fungicidas E Fertilizantes Líquidos, Características Adicionais: Manual/Compressão Prévia	Unidade	30,30	26,78	28,99	28,99	1	28,99
40	Rastelo com cabo/Vassoura para Jardinagem, Tipo: Fixa, Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência, Características Adicionais: Com Cabo 120 cm , Quantidade Lâminas: 22 Unid	Unidade	41,50	41,55	43,70	41,55	1	41,55
41	Regador, mínimo 7 litros, tipo bico chuveiro, alça inteira	Unidade	21,34	26,69	24,00	24,00	1	24,00
42	Roçadeira lateral para áreas íngrimes, profissional, à gasolina, fio de nylon, 2 tempos. Roçadeira Manual Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 Kg, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe, Tipo: Costal, Características Adicionais: Lateral , Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: mínimo 1,7 KW	Unidade	838,99	873,50	914,95	873,50	5	174,70
43	Roçadeira multifuncional motopoda e podador, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 0,9 Kw, Peso Aproximado: 6 Kg, Características Adicionais: Comprimento 250 Cm, Cilindradas >= 25 Cm³	Unidade	2.008,68	1.308,96	1.398,50	1.398,50	5	279,70
44	Serrote para poda, lâmina em aço carbono flexível, tamanho 12 polegadas, 5 (cinco) dentes por polegada. Material Cabo: Plástico C/ Revestimento Em Borracha , Material Lâmina: Aço Carbono	Unidade	40,45	57,63	56,13	56,13	1	56,13
45	Soprador Aspirador e Triturador de Folhas, com saco de coleta, Acionamento: Gasolina, Volume Ar: 29 M3/Min, Tipo: Portátil, Características Adicionais: Motor 2 Tempos, Potência: 2.5 Hp, Velocidade: 7.200 RPM, Capacidade do Tanque: 600ml, Peso aproximado: 5.8kg	Unidade	1.527,90	1.539,00	1.311,06	1.527,90	5	305,58
46	Tesoura para cerca viva com lâmina de 12 polegadas e cabo de madeira, lâminas serrilhadas, Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio, Peso aproximado: 660 gr	Unidade	59,00	54,00	50,80	54,00	1	54,00
47	Tesoura/alicate para poda de plantas/arbusto. Profissional. Revestimento Cabo: borracha, Comprimento: 9 Pol, Características Adicionais: Com Mola E Fecho, Comprimento Lâmina: 6,5 Cm, Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio	Unidade	42,50	43,79	44,12	43,79	1	43,79
48	Vassoura metálica regulável, cabo madeira mínimo 120 cm, 21 dentes, largura 47 cm	Unidade	55,45	34,94	34,83	34,94	1	34,94
49	Vassourão de garí 60cm. Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 60 Cm, Comprimento Cerdas: Mínimo 9 Cm, Tipo: Garí, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado, Material Cabo: Madeira, Comprimento do cabo: 120 cm	Unidade	29,95	31,31	31,39	31,31	1	31,31

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**Equipamentos - Serviço de Auxiliar de Manutenção Predial**

Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços Data: 01/03/2024 a 04/04/2024 (R\$)	Preço 2 - Banco de Preços Data: 01/03/2024 a 04/04/2024 (R\$)	Preço 3 - Banco de Preços Data: 01/03/2024 a 04/04/2024 (R\$)	Preço Referencial - mediana (R\$)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual (R\$)
1	Alicate Bomba D'água 12", Material: Aço Vanádio, Mordente Inferior: Curvo E Batente De Segurança, Ajuste: 6 Posições, Características Adicionais: Ranhuras Usinadas E Isolamento No Cabo, Tratamento Superficial: Niquelado, Abertura Da Boca 12 Pol	Unidade	55,46	42,00	46,63	46,63	1	46,63
2	Alicate de Bico Meia Cana Reto Com Corte, Tipo Corte: Corte Temperado Por Indução, Tipo Longo Polido , Material: Forjado Em Aço Cromo Vanádio , Comprimento aproximado: 152 mm, Material Cabo: Plástico isolado	Unidade	25,27	23,11	27,00	25,27	1	25,27
3	Alicate de bico. Material: Aço Carbono, Tipo: Fino E Reto, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 150 mm	Unidade	20,41	25,00	19,75	20,41	1	20,41
4	Alicate De Pressão Material: Aço Cromo Vanádio, Mordente Inferior: curvo, Comprimento: 10 Pol	Unidade	42,61	45,00	43,26	43,26	1	43,26
5	Capacete de segurança. Material: Plástico, Cor: Branca, Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Estrias, Dupla Suspensão E Jugular	Unidade	25,04	24,50	26,49	25,04	2	12,52
6	Chave de cano/chave de grifo. Material: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Tamanho: 12 Pol	Unidade	56,02	90,00	65,56	65,56	1	65,56
7	Chave De Teste Elétrico Comprimento: 150 mm, Tipo Ponta: Chata, Características Adicionais: Eletrônica Com Haste Isolada, Material Cabo: Polipropileno, Material Haste: Aço Carbono Temperado	Unidade	5,81	6,00	6,40	6,00	1	6,00
8	Cinto de segurança, modelo paraquedista DLT-012 com talabarte duplo Y ABS Dltabs-02	Unidade	240,00	300,00	225,00	240,00	1	240,00
9	Escada Doméstica, Material: Alumínio, Número Degraus: 5, Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante, Capacidade: 120 Kg	Unidade	180,00	176,90	177,55	177,55	5	35,51
10	Escada Extensível Material: Liga Alumínio, Quantidade Degraus: 10, Altura Fechada: 3,30 m, Altura Aberta: 5,70 m, Características Adicionais: Sapata Borracha, Capacidade 120 Kg, degraus planos	Unidade	769,52	861,84	810,00	810,00	5	162,00
11	Escada Fibra Vidro Tipo Degraus: Plano Estriado, Altura: 4,80 m, Aplicação: Manutenção Elétrica, Capacidade: 110 Kg, Quantidade Degraus: 28 Un, Altura Estendida: 8,40 m, Características Adicionais: Sapata Antiderrapante E Degrau Em Duralumínio , Peso: 23 Kg	Unidade	1.990,00	1.959,33	1.785,00	1.959,33	5	391,87
12	Esmerilhadeira Angular, Tipo Manual, Ferramenta Corte Disco, Diâmetro Disco 115 Mm, Potência 750 W, Rotação 1.100 RPM, Peso 1,70 Kg, Tensão Alimentação 110/220 V, Características Adicionais C/ Escovas Carvão, Desligamento autmático, com disco de corte	Unidade	308,59	293,96	297,80	297,80	2	148,90
13	Extensão Eletrica Cabo Reforçado 100 Metros, 1 Tomada 10/20A Profissional	Unidade	401,83	392,50	397,66	397,66	5	79,53
14	Furadeira De Impacto, Potência: De 750W A 800W, Tensão: 220V, Profissional, Com Maleta. Com Velocidade Variável E Reversível.	Unidade	570,00	514,65	508,00	514,65	2	257,33
15	Kit de ferramentas manuais contendo, no mínimo 32 ferramentas, tipo: martelo de unha; alicate universal; alicate de corte; alicate meia cana; jogo de chaves fixas; jogo de chaves de fenda ponta chata; e jogo de chaves de fenda ponta cruzada (Phillips), com maleta	kit	191,48	160,00	188,00	188,00	2	94,00
16	Lima Manual, Tipo Murça, Formato Meia Cana, Comprimento 8 Pol, Características adicionais Com Cabo de madeira. Características Adicionais: Ambas As Faces Com Picado Duplo E Cantos Com Picado	Unidade	20,88	20,45	20,00	20,45	1	20,45
17	Óculos De Proteção Individual, Material Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Antiembassante E Antichama, Modelo Lentes Acolpáveisao Rosto, Características Adicionais Com Cordão Elástico Para Fixação Na cabeça	Unidade	7,15	6,63	8,28	7,15	1	7,15
18	Parafusadeira Tipo: Elétrica, Velocidade: Reversível, Voltagem: 110/220 V, Características Adicionais: Potência Bateria 2,4 W, Peso 350 Gramas, Componentes: Bateria, Carregador Bateria, Ponta-Fenda E Ponta-P	Unidade	250,00	325,00	379,90	325,00	1	325,00
19	Pistola Elétrica Pulverizadora para Pintura, capacidade 800 ml, com Kit de Pintura, Componentes mínimos: Pistola, Calibrador, Pulverizador, 3 bocais, agulha de limpeza, chave inglesa	Unidade	524,95	249,50	232,60	249,50	1	249,50

20	Rebitadeira Manual, Material: Aço Carbono, Aplicação: Rebite De Repuxo De Alumínio, Cobre, Aço, Aço Inox, Adicionais: 04 Bicos E Chave De Troca, Diâmetro Rebites: 2,40; 3,20; 4; 4,80 E 6 mm, Características Adicionais: Cabo Com Empunhadura Antideslizantes Tamanho 17"	Unidade	58,95	59,03	59,92	59,03	1	59,03
21	Rolo para Pintura de 46 cm	Unidade	24,00	26,00	32,00	26,00	1	26,00
22	Trena 10 metros, Revestimento: Borracha , Material: Aço , Largura Lâmina: 25 Mm, Comprimento: 10 metros	Unidade	28,48	30,35	27,77	28,48	1	28,48
23	Trincha, Material Cerdas: Pêlo Crina De Cavalo, Tamanho: 18 X 5 cm, Características Adicionais: Base Cerdas Em Metal, Tipo Cabo: Longo, Material Cabo: Plástico Cabo De Madeira Ou Plástico Rígido	Unidade	9,43	9,33	9,36	9,36	1	9,36
24	Serra Mármore Rotação: 5.000 Rpm, Diâmetro Furo Disco: 20 Mm, Tipo: Circular, Características Adicionais: Alto Torque, Rolamento Vedado Contra Pó, Disco Dia , Potência: 1.400 W, Diâmetro Disco: 180 Mm, Voltagem: 220 V	Unidade	294,22	431,99	394,55	394,55	1	394,55

**INSUMOS - EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE CARREGAMENTO**

**Equipamentos - Serviço de Carregamento**

Item	Descrição	Unidade	Preço 1 - Banco de Preços Data: 02/04/2024 a 04/03/2024 (R\$)	Preço 2 - Banco de Preços Data: 02/04/2024 a 04/03/2024 (R\$)	Preço 3 - Banco de Preços Data: 02/04/2024 a 04/03/2024 (R\$)	Preço Referencial - mediana (R\$)	Duração dos Itens (vida útil - anos)	Custo Anual (R\$)
1	Bota Segurança Material: Borracha, Tipo Cano: Médio, Material Sola: PVC - Cloreto De Polivinila, Cor: Preta, Tamanhos variados, Características Adicionais: Com Forro, solado Antiderrapante	par	48,92	48,80	38,84	48,80	1	48,80
2	Capa Chuva Material: PVC, Tipo Uso: Profissional, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica, Tamanhos variados	Unidade	19,90	24,70	20,83	20,83	1	20,83
3	Cinta Ergonomica Lombar Abdominal. Material: 70% algodão, 08% poliamida, 10% poliéster, 02% polipropileno, 10% elastodieno, parte rígida 100% EVA e 100% poliestireno, Aplicação: Proteção Individual, Tamanhos Variados Conforme Modelo Do Órgão	Unidade	44,90	54,00	50,75	50,75	1	50,75
4	Kit de ferramentas manuais contendo, no mínimo 32 ferramentas, tipo: martelo de unha; alicate universal; alicate de corte; alicate meia cana; jogo de chaves fixas; jogo de chaves de fenda ponta chata; e jogo de chaves de fenda ponta cruzada (Phillips), com maleta	kit	191,48	160,00	188,00	188,00	2	94,00
5	Perneira de proteção, couro sintético, fechamento com velcro	par	31,63	46,26	50,00	46,26	1	46,26

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021  
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**PREGÃO Nº 01/2024**

(Processo Administrativo n.º 23373.001035/2024-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - CAMPUS ..... E .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus ....., com sede no(a) ....., na cidade de ....., Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23373.001035/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR DO CONTRATO (24 MESES) (R\$)
<b>CAMPUS XXX / REITORIA</b>								
XXX	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)**

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4.1 Para o reajustamento dos custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria

não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017).

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):

8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das

exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Em relação à Sustentabilidade Ambiental, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

9.42.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

9.42.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

d) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

e) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.42.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.42.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.42.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.42.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.42.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

a) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

b) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

c) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

9.43. Para fins de coleta seletiva ou logística reversa, os consumidores são obrigados a acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis (art. 35 da Lei nº 12.305, de 2010, c/c art. 9º do Decreto nº 10.936, de 2022).

9.44. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.44.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 63,37% (sessenta e três vírgula trinta e sete por cento).

9.44.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.44.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.44.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.44.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.44.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

9.44.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula,

permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra

atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 (vinte e quatro) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) à 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. O contratante poderá ainda:

13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à révia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade:

15.1.2. Fonte de Recursos:

15.1.3. Programa de Trabalho:

15.1.4. Elemento de Despesa:

15.1.5. Plano Interno:

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
**(Identificar apenas a matrícula funcional)**

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO  
**(Identificar apenas o nome)**

TESTEMUNHAS:

1- **(Identificar apenas o nome)**

2- **(Identificar apenas o nome)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX**

**Pregão nº 01/2024**

**Processo Eletrônico nº 23373.001035/2024-17**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus ....., doravante denominado IFG, com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., neste ato representado pelo(a) ....., nomeado(a) pela Portaria ....., inscrito no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX, processo administrativo nº 23373.001035/2024-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, auxiliar de manutenção predial, e operador de áudio e vídeo, com entrega de material e equipamentos, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR DO CONTRATO (24 MESES) (R\$)
<b>CAMPUS XXX / REITORIA</b>								
XXX	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
	XXX	Serviço XXX	XXX					
<b>VALOR GLOBAL</b>								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Orgão Participante

--	--

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos

no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantidos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada de forma eletrônica, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade/UF, 18 de junho de 2024

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE  
(Identificar apenas a matrícula funcional)

*(assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO  
(Identificar apenas o nome)

---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua 75, nº 46, None, Centro, GOIÂNIA / GO, CEP 74055-110  
(62) 3227-2776 (ramal: 2776), (62) 3227-2779 (ramal: 2779)

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE VISTORIA**  
**PREGÃO SRP Nº 01/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 23373.001035/2024-17)**

**TERMO DE VISTORIA - PREGÃO SRP Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento, a Reitoria/o Câmpus ..... do IFG, ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa ....., realizou a visitoria para conhecimento da infraestrutura institucional, local de realização dos serviços objeto do referido Processo.

Firmam este documento, as partes envolvidas.

(município)/GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Servidor do Instituto Federal de Goiás

\_\_\_\_\_  
Empresa

**(DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA CASO A EMPRESA NÃO REALIZE  
VISTORIA)**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA INTEGRAL DAS CONDIÇÕES PARA  
REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**PREGÃO SRP Nº 01/2024**

**(Processo Administrativo n.º 23373.001035/2024-17)**

Declaração

A Empresa ....., através de seu representante legal, (nome)....., CPF nº ....., declara ter conhecimento da infraestrutura institucional da Reitoria/Campus ..... em sua totalidade, tendo ciência das condições para realização dos serviços objeto do referido Processo.

(município)/GO, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa



momento da construção da capital do Estado. Todos os blocos são compostos por salas de aulas, laboratórios diversos, salas administrativas, salas de coordenações acadêmicas, biblioteca, auditórios, cinemateca, academia, almoxarifado, quadras poliesportivas, etc.

Dentro do ativo imobilizado devem ser mencionados, além dos prédios em si, os diversos equipamentos, mobiliários, e objetos de forma geral que são essenciais para o funcionamento da instituição.

Há também que destacar a grande circulação de pessoas diariamente nas dependências do Campus, entre servidores, fornecedores, colaboradores em geral e visitantes.

Atualmente, o quadro de servidores contempla 540 usuários, entre técnicos administrativos e docentes e, em torno de 4.000 alunos matriculados nos cursos regulares, além dos cursos de extensão. Além do público interno, várias pessoas frequentam o Campus por motivos diversos: busca de informações sobre cursos e vestibulares; entrega de documentação; matrículas; participação em processos seletivos; entrega de materiais de fornecedores; utilização da biblioteca; participação em atividades ofertadas no Campus, etc.

Diante disso, a gestão da instituição tem a responsabilidade de viabilizar a infraestrutura e o abastecimento, garantindo condições adequadas de trabalho e assegurando plenas condições para a realização de todas as ações institucionais.

A contratação em tela é de natureza continuada e extremamente necessária à conservação do patrimônio público e ao bom andamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo IFG Câmpus Goiânia.

A contratação dos serviços de limpeza visa estabelecer condições adequadas de asseio, conservação, salubridade e higiene nos ambientes do Campus. Em relação aos serviços de recepção, sua contratação pretende oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição. Sobre os serviços de copeiragem, a contratação é necessária para a organização das diversas copas existentes no campus e para que bebidas, como café, chá e água, sejam preparadas, distribuídas e oferecidas aos servidores e também em reuniões, além da organização e atendimento aos discentes, no refeitório disponibilizado para tal fim, uma vez que o Campus Goiânia não possui restaurante estudantil.

A contratação dos serviços de jardinagem tem o fim de permitir que as áreas verdes de jardins sejam devidamente mantidas e conservadas. Os serviços de carregamento são necessários para que móveis, equipamentos, aparelhos, utensílios, mercadorias, materiais, entre outros, sejam movimentados nas dependências da Instituição de forma adequada e segura. A contratação de serviço de operador de reprografia visa atender à demanda de cópias e impressões de forma continuada e controlada. A contratação dos serviços de operador de áudio e vídeo visa atender às necessidades de utilização, durante aulas e eventos, dos diversos equipamentos multimídia dispostos nas salas de aulas e auditórios.

Em relação à contratação de auxiliar de manutenção predial, cumpre salientar que os servidores eletricitistas e encanadores do quadro do Câmpus Goiânia estão se aposentando ou em vias de se aposentar, dessa forma o campus restará sem pessoal qualificado para realizar os serviços de manutenção predial necessários ao seu perfeito funcionamento. A contratação desse profissional se deve à necessidade efetiva de manutenção predial e reparos, visando a plena utilização das instalações prediais e a total segurança do público usuário, alunos e servidores.

Por todo o exposto, constata-se que os serviços a serem contratados nesta licitação são de extrema necessidade para a perfeita manutenção do órgão, cujas paralisações podem ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades do Campus, e por sua importância tratam-se de serviços continuados, para que não causem prejuízos para a Administração Pública e a comunidade que é atendida pelos serviços oferecidos.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração e Manutenção	Raul Manoel Pereira Neto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme Art 3º do Decreto nº 10.024/2019, trata-se de serviço comum de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, operador de áudio visual e auxiliar de manutenção predial, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Os serviços solicitados caracterizam-se por serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução necessita da disposição permanente do trabalhador da empresa terceirizada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os critérios de sustentabilidade a serem observados na contratação e durante sua execução são aqueles definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser respeitados pela contratada em caráter de obrigação, são os seguintes:

I – usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Goiânia, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 5. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foi realizado levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendam aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe de planejamento da contratação executou o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet, consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Foi realizado levantamento no Portal de Compras do Governo Federal de alguns pregões eletrônicos de aquisição de objetos semelhantes aos que se pretende contratar, apresentados na tabela a seguir.

SERVIÇO	Nº PE /DISPENSA	UASG	ORGÃO
Limpeza	PE 25/2023	389422	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS
	PE 29/2023	156679	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

	PE 4/2023	114627	IBGE
jardinagem	PE 1/2023	90022	Tribunal Regional Federal da Primeira Região
	PE 9/2023	158124	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
	PE 14/2023	389422	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS
recepção	PE 39/2023	156679	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
	Dispensa de Licitação Nº 56 /2023	158124	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
	PE 42023	130080	Delegacia Federal da Agricultura e Abastecimento em Goiás
copeiragem	PE 42023	130080	Delegacia Federal da Agricultura e Abastecimento em Goiás
	PE 25/2023	389422	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS
	PE 6/2023	70023	Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
carregamento	PE 42023	130080	Delegacia Federal da Agricultura e Abastecimento em Goiás
	Dispensa de Licitação 66/2023	158153	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GOIÁS
	PE 29/2023	156679	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
operador de reprografia	PE 35/2023	70015	Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo
	PE 2/2023	200023	Procuradoria da Republica no Distrito Federal
	PE 152023	158099	Inst.Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Operador de áudio e vídeo	Dispensa de Licitação 286/2023	156679	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
	Dispensa de Licitação 30/2023	170131	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF
	Dispensa de Licitação 02/2023	160385	3 BATALHAO DE COMUNICACOES DO EXERCITO/RS
Auxiliar de Manutenção Predial	PE 5/2023	158469	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba   Campus João Pessoa
	PE14/2023	152005	Instituto Nacional de Educação de Surdos
	PE 2/2023	158124	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, encarregado, jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, operador de áudio e vídeo e auxiliar de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, materiais, com cessão de mão de obra.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada no levantamento feito por esta Equipe de Planejamento e considerando o histórico de contratos de conservação e limpeza do Campus Goiânia. Além disso observou-se a área construída do Campus, apontada anteriormente, o tempo de uso e as peculiaridades de cada um dos diversos blocos que o compõem.

Os serviços de jardinagem, recepção, copeiragem, carregamento, operador de reprografia, operador de áudio e vídeo e auxiliar de manutenção predial serão contratados por postos de trabalho, pois não é possível avaliar a prestação dos serviços por meio de uma unidade quantitativa.

Os serviços de limpeza e conservação serão contratados conforme a área física a ser limpa e conservada, observadas a peculiaridade, a produtividade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

O horário de funcionamento do Câmpus Goiânia é das 06h30min às 23 horas, de segunda à sexta; e das 06h30min às 18 horas, aos sábados.

Os serviços serão prestados de acordo com o horário de funcionamento do Campus, de segunda à sábado.

O histórico de contratações do IFG/Campus Goiânia, no último contrato está demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos postos de operador de reprografia noturno e auxiliar de manutenção predial, os quais não existem no contrato atual.

Abaixo segue a memória de cálculo, na qual as quantidades de funcionários foram baseados:

Nº Pregão	UASG	Serviço	Quantidade Licitada	Nº Contrato	Quantidade prevista para novo contrato	Observação
		Limpeza Diurno	43*		40*	Baseada na produtividade por funcionário e na área a ser limpa
		Limpeza com Insalubridade	Não contemplada na Dispensa Eletrônica nº 54 /2023		3*	
		Encarregado	2		2	Relação de 1 encarregado de limpeza para cada 30 serventes ou fração.
		Jardinagem	1		1	-
		Recepção Diurno	13		13	-

Dispensa Eletrônica nº 54/2023	158430	Recepção Noturno	2	84/2023	2	-
		Copeiragem	2		2	-
		Carregamento	2		2	-
		Operador de reprografia diurno	2		1	-
		Operador de reprografia noturno	Não contemplado na Dispensa Eletrônica nº 54 /2023		1	-
		Operador de áudio e vídeo	1		2	-
		Auxiliar de manutenção predial	Não contemplado na Dispensa Eletrônica nº 54 /2023		2	-

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.440.751,61

O valor estimado da contratação dos serviços de limpeza, recepção, copeiragem, carregamento, jardinagem, operador de áudio e vídeo, operador de fotocopiada e auxiliar de manutenção predial foi obtido através do preenchimento de planilha de custos e formação de preços, cujo modelo utilizado e seguido é o da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizado pela versão eletrônica disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos serviços., atendendo ao § 3º da mesma lei, que autoriza o não parcelamento quando I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor.

No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014).

Na situação prevista deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Em que pese a inviabilidade técnica e prejuízo ao conjunto, no caso de parcelamento do objeto, estarem bem evidenciados, no presente processo, cabe reforçar que a aglutinação dos serviços

irá, ainda, contribuir para melhor gestão, padronização e fiscalização da contratação, da solução, e diminuir o custo administrativo no gerenciamento de todo o processo de contratação.

Ante o exposto e, considerando a imutabilidade da demanda e a imposição técnica para que o serviço objeto do certame seja executado por única contratada, o parcelamento do objeto foi considerado inviável, além de técnica e economicamente prejudicial à Administração, ao passo que um único contrato se mostra eficiente, exequível e vantajoso para o IFG.

Justifica-se o não parcelamento, apesar dos mesmos serem divisíveis, pelo fato do agrupamento facilitar a gestão e fiscalização do contrato e por trazer maior atratividade ao mercado, aumentando assim a competitividade por um contrato único com todos os serviços agrupados.

A separação dos itens, objeto desta licitação, acarretaria um custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa ao invés de duas ou mais, o que não respeitaria o princípio de economicidade.

A separação dos itens também dificultará a coordenação das atividades relacionadas, já que com o agrupamento, a administração é beneficiada com a gestão do contrato centralizada em um único fornecedor, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência conforme prevê o art. 37 da Constituição Federal.

O critério de julgamento será o de menor preço no lote, porém, os serviços não serão parcelados dentro do lote, para manutenção da padronização, fator que será melhor administrado mediante único contrato.

Cumpre-nos enfatizar, ainda, que a opção mencionada se justifica, tendo em vista que não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Temos, no âmbito do IFG Câmpus Goiânia, contratações correlatas dos serviços a serem contratados nesta licitação. Tais estão sendo executadas no Contrato 84/2023, porém tal contrato encerrará em outubro de 2024, não podendo ser prorrogado.

Não existem contratações interdependentes, no âmbito do IFG Câmpus Goiânia.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás tem como alguns de seus objetivos, conforme disposto em seu Estatuto: ministrar educação profissional técnica de nível médio e educação de nível superior; ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores para formação, capacitação, aperfeiçoamento, especialização e atualização de profissionais em todos os níveis de escolaridade; realizar pesquisas que estimulem o desenvolvimento de soluções técnicas, tecnológicas e culturais que estendam seus benefícios a

comunidade; desenvolver atividades de extensão em articulação com o mundo do trabalho e com os segmentos sociais; estabelecer políticas de inclusão e acessibilidade em todos os Câmpus; efetivar um espaço educacional democrático, dentre outros.

A prestação de serviços que se busca contratar visam à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos que consistem na conservação dos ambientes e de superfícies fixas, de forma a promover a manter a salubridade e limpeza e manutenção das áreas em condições adequadas de funcionamento, assim como o atendimento ao público interno e externo, atendendo assim aos objetivos institucionais.

A demanda apresentada consta registrada no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Pode-se elencar os seguintes benefícios relativos a essa contratação: Limpeza e conservação promovendo condições adequadas de asseio, salubridade e higiene nos ambientes do Campus; Oferecer o atendimento inicial e imediato aos públicos interno e externo da Instituição; Trazer bom andamento às atividades administrativas e acadêmicas do Campus, evitando prejuízos à Administração; oferecer bem-estar dos alunos, servidores, pais e comunidade que diariamente frequentam este estabelecimento bem como, seguir quaisquer orientações da Administração desde que não confrontem com as atividades realmente abrangidas pelo contrato.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Especificamente para esta contratação, não há necessidade de adequação do ambiente do IFG, para a implantação dos serviços que são objeto deste Estudo.

Há a necessidade de investir em capacitação para os servidores que forem atuar como fiscais do contrato oriundo desta aquisição.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Os possíveis impactos ambientais causados pela contratação devem ser minimizados pela adoção de critérios e práticas de sustentabilidade definidos no Art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base neste ETP, consideramos viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RAUL MANOEL PEREIRA NETO**

Agente de contratação

**PAULO CEZAR PEREIRA**

Equipe de apoio

**ADRIANA DOS REIS FERREIRA**

Autoridade competente